Diário OFICIAL Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10816 | 47 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 23 de Novembro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 06
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil..... 07
Procuradoria Geral do Estado 07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência..... 07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento..... 09
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior..... 14
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura..... 14
Secretaria da Educação e do Esporte..... 15
Secretaria da Fazenda 26
Secretaria da Saúde..... 35
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho..... 35
Secretaria da Segurança Pública..... 36
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.... 42

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 43
Defensoria Pública do Estado 43
Ministério Público do Estado do Paraná..... 47
Em Tempo 47

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-governador
Darci Piana

Casa Civil
Guto Silva — Chefe da Casa Civil
Felipe Flessak — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva — Procuradora-Geral
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Raul Clei Coccaro Siqueira — Controlador-Geral
Luiz Fernando Neto de Castro — Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Welby Pereira Sales — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig — Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Marcel Henrique Micheletto — Secretário
Elisandro Pires Frigo — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
João Evaristo Debiasi — Secretário
Gilberto Antonio da Souza Filho — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Louise da Costa e Silva Garnica — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
João Carlos Ortega — Secretário
Lucio Mauro Tasso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Renato Feder — Secretário
Glaucio Roberto Dias — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior — Secretário
Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Fabiana Cristina de Campos — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Familia e Trabalho
Ney Leprevost Neto — Secretário
Antonio Devechi — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Romulo Marinho Soares — Secretário
João Alfredo Zampieri — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Nestor Werner Junior — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretora Interina
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.206

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0036640-56.2019.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado nº 16.123.112-6,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEILA FERNANDA MENDES, RG nº 12.435.423-4, Inscrição nº 51.077-7, no cargo de Promotor de Saúde Execução, função Técnico de Enfermagem, do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde – QPSS, no município de Ponta Grossa.
Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.
Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108105/2020

DECRETO Nº 6.207

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial contida nos Autos nº 0016078-45.2019.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, conforme consubstanciada no protocolado nº 16.729.956-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei no. 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, EDIGLEITON DOS SANTOS MEDEIROS, RG nº 11.004.396-1, para ocupar o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina – UEL, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

108108/2020

DECRETO Nº 6.208

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.074.385-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMPRua/PR:
I – ELIANA DE FÁTIMA E SILVA VIEIRA, RG n.º 4.454.156-4, como membro Titular, representando a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em substituição a SORAIA DE FATIMA HENRIQUES SALEH, RG nº 3.475.487-0;
II – DELVANA LUCIA DE OLIVEIRA, RG n.º 4.331.389-4 como membro Suplente, representando a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em substituição a ELIANA DE FATIMA E SILVA VIEIRA, RG n.º 4.454.156-4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a data da sua publicação.
Curitiba, em 23 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

108109/2020

DECRETO Nº 6.209

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.907.482-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, como representantes da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura:
I - LUIZ FERNANDO NUNES, RG nº 3.148.729-3, Conselheiro (Titular), em substituição a LUIZ CARLOS BRUGNERA.
II – DARLI GONÇALVES CORDEIRO, RG nº 3.125.817-0, Conselheiro (Suplente), em substituição a WALTER GONÇALVES.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

108110/2020

DECRETO Nº 6.210

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Declaratória nº 0026187-32.2011.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.099.328-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a retificação da nomeação exarada provisoriamente pelo Decreto nº 9.287, de 10 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 10.166, de 10 de abril de 2018, de SHEYLA PRISCILA DA SILVA, RG nº 6.814.637-2, para exercer o cargo de Professor, área de atuação Educação Básica, na disciplina de Biologia, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Núcleo Regional da Educação de Goioerê, passando a vigorar definitivamente a data de 28 de janeiro de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — Governador do Estado
GUTO SILVA — Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO — Secretário de Estado da Administração e da Previdência
RENATO FEDER — Secretário de Estado da Educação e do Esporte

108111/2020

DECRETO Nº 6.211

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no art. 107, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 14/1982, em face do contido no protocolo nº 16.106.444-0 e anexos e, ainda,
considerando que o investigador de polícia civil aposentado ANTONIO CARLOS CAPATO, RG nº 3.553.399-1, cometeu conduta irregular quando ainda em atividade, infringindo o disposto no art. 213, LXI e art. 230, I, com incidência do art. 235, I, todos da LC nº 14, de 26 de maio de 1982;
considerando que o servidor foi submetido a regular processo administrativo disciplinar, que transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando-se ao processado o contraditório e a ampla defesa;
considerando que o conjunto probatório produzido nos autos comprova que o servidor processado agiu em violação aos dispositivos supracitados, a gravidade da conduta praticada e sua contrariedade aos ditames normativos inerentes ao cargo ocupado e à função exercida;
considerando a pertinência das questões pontuadas pelo Conselho da Polícia Civil, no voto apresentado pelo conselheiro Dr Alexandre Macorin de Lima, aliado à Deliberação nº 791/2019, recomendando, por unanimidade, a aplicação da penalidade de cassação de aposentadoria ao acusado, por infringir o disposto no art. 213, LXI e art. 230, I, com incidência do art. 235, I, todos da LC nº 14, de 26 de maio de 1982;

DECIDE:

Art. 1º Aplicar a ANTONIO CARLOS CAPATO, RG nº 3.553.991-3, investigador aposentado da Polícia Civil, a penalidade de CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA, o que faz com fundamento no inciso VI do art. 222, c/c art. 238, inciso I e art. 235 inciso I, por infringir o disposto no art. 213, inciso LXI e art. 230, inciso I, todos da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, em 23 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — GUTO SILVA
Governador do Estado — Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

108112/2020

DECRETO Nº 6.212

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 14.664.060-5 e ainda,

considerando que o servidor PAULO SÉRGIO BARROSO, RG nº 784.936-2, Professor, LF 53, do Quadro Próprio do Magistério, QPM/SEED, infringiu o disposto no art. 279, incisos III, IV, V, VI, VII, IX, XIV, XVII, e art. 285, incisos IV e XIV, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;
considerando o teor da Informação nº 663/2020 – AT/SEED, que cotejando as provas constantes do caderno processual concluiu restar comprovada a conduta imputada ao servidor, e, no mesmo sentido, o Of nº 2886/2020 – GS/SEED, no qual o Exmo Sr. Secretário de Estado da Educação e do Esporte, recomenda pela aplicação da pena de demissão ao servidor investigado,

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor PAULO SÉRGIO BARROSO, RG nº 784.936-2, do cargo de Professor, LF 53, do Quadro Próprio do Magistério, QPM/SEED, por ser agente infracionário do disposto no art. 279, incisos III, IV, V, VI, VII, IX, XIV, XVII, art. 285, incisos IV e XIV c/c art. 293, inciso V, alíneas "c" e "e", todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — GUTO SILVA
Governador do Estado — Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

108113/2020

DECRETO Nº 6.213

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 15.450.643-8, e ainda,

considerando que o servidor MARCIO SCHIFFL MATTIA, RG nº 2.218.422-9, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar de Manutenção, lotado no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP, obteve faltas em número superior ao permissivo estatutário, sem justificá-las, caracterizando o abandono de cargo público, infringindo o disposto nos artigos 279, incisos I, II, V, VI, XVII, XV, 285, inciso XV e 289 da Lei Estadual 6.174, de 16 de novembro de 1970;
considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;
considerando o Relatório Final da Comissão Processante, que cotejando as provas constantes do caderno processual, concluíram que restou comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor MARCIO SCHIFFT MARIA, RG nº 2.218.422-9, Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar de Manutenção, lotado no Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP, por infringir o disposto no art. 279, incisos I, II, V, VI, XVII, XV, 285, inciso XV e 289, configurando abandono de cargo, conforme disposto no art. 293, §1º, todos da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — GUTO SILVA
Governador do Estado — Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO — CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência — Secretário de Estado da Saúde

108114/2020

DECRETO Nº 6.214

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16.585.572-8 e ainda,
considerando que a servidora RITA DE CÁSSIA NOVAK, RG nº 3.677.616-1, atualmente aposentada no cargo de Investigador de Polícia, cometeu conduta irregular, infringindo o disposto no inciso XLI do art. 213, e incisos IV e XII do art. 230, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982,
considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo disciplinar, sendo respeitados todos os princípios constitucionais alusivos à sua natureza, especialmente o da ampla defesa e o do contraditório;
considerando o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator aliado a Deliberação n.º 260/2020 do Conselho da Polícia Civil, que, por unanimidade de votos, propuseram a Cassação de aposentadoria da acusada, ante a caracterização das infrações disciplinares do inciso XLI do art. 213, e incisos IV e XII do art. 230, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982;

DECIDE:

Art. 1º Aplicar a RITA DE CÁSSIA NOVAK, RG nº 3.677.616-1, Investigadora de Polícia, a penalidade de Cassação de Aposentadoria, nos termos do artigo 235, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, ante a caracterização das infrações disciplinares do inciso XLI do art. 213 c/c artigo 230, incisos IV e XII, da Lei Complementar nº 14, de 1982.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de novembro de 2020, 199° da Independência e 132° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR — GUTO SILVA
Governador do Estado — Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

108115/2020

D E C R E T O Nº 6215

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5°, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.102.513-3,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 23 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

108079/2020

ANEXO I — N° controle: 20002563

ANEXO AO DECRETO N° 6215

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44504200	100	01	L	20.000.000,00	20003053
					TOTAL	**20.000.000,00**	
					TOTAL	**20.000.000,00**	

ANEXO II — N° controle: 20002563

ANEXO AO DECRETO N° 6215

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA						
3917	DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN						
6383	GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	31901100	100	01	L	20.000.000,00	20003053
					TOTAL	**20.000.000,00**	
					TOTAL	**20.000.000,00**	

108081/2020

D E C R E T O Nº 6216

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.102.513-3,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 - Ordinário não Vinculado, no exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 23 de novembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

108082/2020

ANEXO I — N° controle: 20002571

ANEXO AO DECRETO N° 6216

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44504200	100	01	L	20.000.000,00	20003061
					TOTAL	**20.000.000,00**	
					TOTAL	**20.000.000,00**	

108083/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

Detran

PORTARIA N.º 085/2020–COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolo nº 15.507.997-5.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e atualizações, Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e Lei Federal nº 8.429/1992, Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolado acima indicado, em face de: – ANTONIO CARLOS SUTIL DE OLIVEIRA, brasileiro, Funcionário Público Estadual, Técnico de Atividade de Trânsito, Lotado na 02ª Ciretran do Município de Ponta Grossa/PR, RG nº 3.239.875-8/PR, inscrito no CPF nº 465.381.279-91, com endereço profissional sito à Rua Marquês do Paraná, s/n, Bairro Ronda, tendo, em tese, infringido os Artigos: 279, incisos, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV, 285, incisos III, IV, X, XII, e XXI, 286, 287, § 2º, 288, 289 todos da Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná, estando sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293, do mesmo diploma legal, além do artigo 11, da Lei n.º 8.429/92 e ainda o Artigo 37, § 4º, da Constituição Federal;

Art. 2º – Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas servidoras: EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.043.252-0/PR, ELISANGELA CRISTINA ALVES BRASIL – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.883.563-1/PR e DENIZE URQUIZA PEREZ – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.103.534-6/PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 11 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

103885/2020

PORTARIA N.º 086/2020–COIA/DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Protocolos nºs 16.088.633-1, 16.117.772-5, 16.150.331-2

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento no Artigo 314 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174/70 que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e atualizações, Artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual nº 5.792/2012, e Lei Federal nº 8.429/1992, Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil) a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar responsabilidade administrativa, consoante as investigações preliminares constantes no Protocolado acima indicado, em face de: – FLAMARION KRUM DE CARVALHO, brasileiro, Funcionário Público Estadual, Técnico de Atividade de Trânsito, Lotado na 02ª Ciretran do Município de Ponta Grossa/PR, RG nº 8.087.311-5/PR, inscrito no CPF nº 045.964.419-01, com endereço profissional sito à Rua Marquês do Paraná, s/n, Bairro Ronda, tendo, em tese, infringido os Artigos: 279, incisos, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV, 285, incisos, IV, X, e XXI, 286, 287, § 2º, 288, 289 todos da Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que rege os Servidores Públicos do Estado do Paraná, estando sujeito às penalidades previstas nos artigos 291 e 293, do mesmo diploma legal, além dos incisos I e II, do artigo 11, da Lei n.º 8.429/92 e ainda o Artigo 37, § 4º, da Constituição Federal;

Art. 2º – Que será assegurado ao Denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelas servidoras: EUNICE MARY MUNHOZ DE MORAES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.043.252-0/PR, ELISÂNGELA CRISTINA ALVES BRASIL – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.883.563-1/PR e DENIZE URQUIZA PEREZ – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 6.103.534-6/PR, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa dias) dias, contados partir da publicação desta Portaria e prorrogáveis sucessivamente por período de 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 11 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral do DETRAN/PR

103893/2020

PORTARIA N.º 169/2020-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 9.503/97 e nº 8.666/93; Resolução nº 425/12 do CONTRAN; Lei Estadual nº 15.608/07 e Decretos Estaduais nº 4507/09, nº 4732/09 e nº 2.823/11; Resolução nº 1.636/02 do CFM, Resolução nº 2.007/13 do CFM e Resolução nº 1.342/91 do CFM.

CONSIDERANDO o processo n.º **16.800.813-9,** resolve:

ALTERAR:

Art. 1º – A partir desta data, a razão social da empresa Centro Curitibano de Avaliação de Condutores Ltda – EPP para **Centro Curitibano de Avaliação de Condutores Ltda,** com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 11.202.945/0001-02 e o quadro societário, retirando as sócias Josiane Erica Foltran Leal, Marianne Andrea Barbosa Furtado Casagrande e Renata Rolim Coelho e Ingressando as sócias Fabiola Macedo de Campos e Marcia Ana Moletta Chagas..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral

107397/2020

PORTARIA N.º 177/2020-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº16.890.901-2, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **TOMAL & FRANCO PLACAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.461.073/0001-90, localizada na Rua Antônio Ribeiro nº 545 , Bairro Centro , Município de Rio Azul - PR, CEP: 84.560-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica. .

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º**.** Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

107402/2020

PORTARIA N.º 178/2020-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Ideniticação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 17.049.698-1, resolve:

ALTERAR

Artigo 1º. A partir desta data, visto mudança de endereço da Estampadora de Placas **PITANGA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 33.646.644/0001-00, para Avenida Ipê, 3333 – bairro, Centro – Quedas do Iguaçu – Paraná.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

107398/2020

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DESPACHO Nº042/2020
Convalidação nº 002/2020 - CEDEC

Protocolo nº: 16.997.936-8

1. **RATIFICO** o contido no presente protocolado, com fundamento no teor da Informação PCG/PGE (fls. 152 a 156) e Informação nº 054/2020 – AT/CEDEC (fls. 115 a 122), no sentido de **CONVALIDAR** as despesas decorrentes da prestação de serviços contínuos sem amparo contratual, prestados no período de 1º de janeiro de 2020 a 11 de agosto de 2020, pela Companhia de Tecnologia e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19, bem como **AUTORIZO** a corolária despesa visando a indenização no valor de R$ 224.813,55 (duzentos e vinte e quatro mil reais, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
2. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba,19 de novembro de 2020.
Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello,
Diretor-Geral/Coordenador Executivo da Defesa Civil Estadual.

106991/2020

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
DESPACHO Nº043/2020
Termo de Dispensa de Licitação nº 021/2020 - CEDEC

Protocolo nº: 17.080.559-3

1. RATIFICO o contido no presente protocolado, bem como o teor da Informação nº 60/2020 – AT/CEDEC (fls. 56 a 62), no sentido de AUTORIZAR, com fulcro no Art. 34, Inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 a realização da despesa por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa SERGRAF SERVICOS GRAFICOS E EDITORA EIRELI, CNPJ 76.759.349/0001-73, visando a aquisição de 1000 (mil) cartilhas orientativas para prefeitos descritas no referido caderno protocolar, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
2. Nomeio como gestor da presente aquisição o 1º Ten. QOBM Marcos Vidal da Silva Junior, RG 8.896.129-3.
3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba,19 de novembro de 2020.
Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello,
Diretor-Geral/Coordenador Executivo da Defesa Civil Estadual.

106992/2020

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 262/2020-PGE

Institui Comissão Especial para análise da minuta do Manual de Gestão de Bens Móveis a ser editado pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5° da Lei Complementar n° 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n° 40, de 8 de dezembro de 1987 e no art. 14 da Lei n° 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial para análise do Manual de Gestão de Bens Móveis a ser editado pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, através de Decreto.

Art. 2º Designar os Procuradores do Estado, **Aline Fernanda Faglioni**, RG 7.191.492-5-PR, **Felipe Solano Moreira Monteiro da Franca**, RG 15.789.556-0-PR e **Mariana Carvalho Waihrich**, RG 6.439.453-3 -PR, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial instituída pelo art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

107212/2020

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 1083/2020
Protocolo n.º: 16.585.138-2
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon
Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 382/2020 – Homologação
Data: 19/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 382/2020 - SRP, tipo menor preço, composto por 09 (nove) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de GÁS GLP P-45, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 353/407). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Administração Pública do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 382/389).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

3. O valor adjudicado no procedimento importa em R$ 1,200,256,00 (um milhão duzentos mil e duzentos e cinquenta e seis reais) obtendo-se desconto aproximado de 11,83 % sobre o valor máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 478/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 567/569a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

107424/2020

DESPACHO N.º: 1082/2020
Protocolo n.º: 16.589.634-3
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon
Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 521/2020 – Homologação
Data: 19/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 521/2020 - SRP, tipo menor preço, composto por 04 (quatro) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de APARELHOS TELEFÔNICOS, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 393/429). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos da Administração Pública do Paraná.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI	01, 02 e 03
EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA	05

3. O valor adjudicado no procedimento importa em
obtendo-se desconto aproximado
de 5,65 % sobre o valor máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 477/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 568/568a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

107414/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DESPACHO N.º: 1084/2020
Protocolo n.º: 16.812.929-7
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon
Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 871/2020 – Homologação
Data: 19/11/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 871/2020 - SRP, tipo menor preço, composto por 02 (dois) lotes, visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS - CEAF 14, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 110/149a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/Cemepar.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	01 e 02

3. O valor adjudicado no procedimento importa em R$ 6.451.800,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), obtendo-se o desconto de 32,26% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 479/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 346/348a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, licitatório com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, HOMOLOGO este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

107422/2020

Portaria SEAP nº 073/2020

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e do Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020, e considerando:

I. a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

II. o disposto nos arts. 72 e 73, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, que define as atribuições do gestor e do fiscal do contrato

III. a solicitação, formulada pelo Departamento de Saúde do Servidor – DSS, contida no protocolado nº 17.025.731-6;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos, celebrados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e as empresas prestadoras de serviços especializados em Medicina do Trabalho, para a realização de avaliações médico periciais dos servidores públicos do Estado do Paraná.

Servidor	RG nº	Função
Fernando Fabiano Castellano Junior	1.303.273-4	Gestor
Lucas Ribeiro de Souza	12.382.145-9	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição contrária.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Elisandro Pires Frigo
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

107449/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 9594 16/11/2020

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ELAINE ALVES DE SIQUEIRA	86710080	1	NAIII	169818720	06/10/2020	SEJU

107023/2020

Resolução SEAP nº 9.465/2020

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

considerando o disposto no art. 2º, § 1º da Lei nº 17.082, de 09 de fevereiro de 2012, com a nova redação atribuída pela Lei nº 18.291, de 06 de novembro de 2014;

considerando o disposto no art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.007, de 22 de junho de 2012, com a nova redação atribuída pelo Decreto nº 12.552, de 11 de novembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras a seguir nominadas, para compor a 3.ª Câmara de Conciliação de Precatórios, sem prejuízo de suas atribuições normais.:

	NOME	RG	E-MAIL
Titular	**Sheila Fauster Egidio de Quadros**	6.670.623-0/SSP/PR	sheilafauster@seap.pr.gov.br
Suplente	**Letícia Silvati da Silva**	12.938.199-0/SSP/PR	leticiasilvati@seap.pr.gov.br

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEAP nº. 547/2018.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

107224/2020

JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 123/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), nos termos da Lei Estadual 6474/70, artigos 307 a 313, resolve, DESIGNAR:
Art. 1º - O servidor **Cristiano do Nascimento**, Agente Profissional, portador do RG: 36.855.680-3 SSP/SP, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, definidas nos Arts. 97 e 118 da Lei Estadual 15.708 de 2007 e do art. 73 do Decreto Estadual 4.993/2016, para os seguintes contratos:

Contrato	Contratada
011/2018	Pontual Serviços Terceirizados Ltda. CNPJ: 14.983.004/0001-41
008/2016	Tecnolimp Serviços Ltda. CNPJ: 73.767.790/0001-09
012/2018	Orpas Organização Paranaense de Segurança Ltda. CNPJ: 11.009.550/0001-98

Art. 2º - Fica revogada a Portaria JCP n. 041/2020, de 27/04/2020.
Curitiba – PR, em 19 de novembro de 2020.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

107269/2020

PORTARIA n. 124/2020

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 26 do Decreto 1800/96, artigos 12 e 14, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), RESOLVE:
Nomear para integrar a equipe da Ouvidoria e Transparência da Junta Comercial do Paraná, com todas as prerrogativas da função, a Servidora **Lais Cândida Ferreira**, RG: 10.023.065-8, em substituição à Servidora **Cleuzeli de Fátima Sá**, ora nomeada pela Portaria nº 099/2019, de 30/09/2019.
Publique-se. Curitiba – PR, em 20 de novembro de 2020.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente da JUCEPAR

107316/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:
Ato n.122409/20, Pensão por morte, Protocolo 0.017.076.370-0. Segurado: OSIRIS BRITO, RG 378.976-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ZULMA MARCHIORI DE BRITO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 18914.11. Total do Benefício R$ 18914.11
Curitiba, 16 de novembro de 2020

105387/2020

Resolução nº 202/2020 do Conselho Diretor da Paranaprevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da Paranaprevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31/12/2013, conforme deliberação contida na Ata da Quadragésima reunião ordinária, realizada em 05 de outubro de 2020, Resolve: Deliberar, após tomar ciência do contido no processo administrativo prot. nº 16.722.351-6, instaurado para apuração de eventual caracterização de descumprimento total do Contrato nº 17/2019 pela empresa EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, cujo o objeto era contratação de empresa de engenharia para execução do Laudo de Avaliação dos imóveis pertencentes ao Fundo de Previdência da Paranaprevidência: a) pela declaração da rescisão unilateral do Contrato nº 17/2019, desde o dia 03/02/2020, com fundamento na Cláusula 11ª do Contrato, em razão do inadimplemento total das condições estabelecidas no referido Contrato; b) pela aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, como forma de sanção pela inexecução total do objeto contratual.
Curitiba, 05 de outubro de 2020
Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

107275/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 091, de 19 de novembro de 2020

Prorrogar prazo de conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico Interinstitucional (GTI).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei n° 19.848**,** de 3 de maio de 2019, no art. 4º, do Decreto nº 6515, de 21 de novembro de 2012 e nos termos do Regulamento da Seab/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para entrega do Relatório Final do Grupo Técnico Interinstitucional (GTI), determinado pela Resolução Seab nº 079/2020, por 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

107262/2020

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 042/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei n° 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

16 a 20 de novembro de 2020.
Milho.....R$ 67,58 /sc 60 kg

C U M P R A - S E

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

107291/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO – GAT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n°s. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n°s. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.
As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes – CADIN/Dívida Ativa.
O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração n° 17142, contra CARLOS EDUARDO SARTOR, Município de PATO BRANCO, PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 17630, contra MUNICÍPIO DE TAPIRA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 17909, contra MUNICÍPIO DE SANTA HELENA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 17766, contra AIRTON ANTONIO BAPTISTA PERES, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 31428, contra DORLEI ROQUE DAPPER, Município de MARECHAL CANDIDO RONDON,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.282,32.
Auto de Infração n° 21941, contra ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE NOVO TRES PASSOS, Município de MARECHAL CANDIDO RONDON,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 19435, contra MUNICÍPIO DE UMUARAMA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 30957, contra MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 5873, contra JUAREZ LUIZ LARINI, Município de PATO BRANCO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 2.137,20.
Auto de Infração n° 16820, contra DOUGLAS REGINATTO, Município de MANGUEIRINHA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 8486, contra COOPERANTE – COOPERATIVA AGRÍCOLA CAMPO DO TENENTE, Município de CAMPO DO TENENTE,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 13865, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 6100, contra SILVINO MARTINELLO, Município de PATO BRANCO,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 2128, contra BAYER S.A., Município de BELFORD ROXO,RJ. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 16802, contra COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Município de CORONEL VIVIDA,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 17143, contra HENRIQUE DALCHIAVON JUNIOR, Município de PATO BRANCO,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 17201, contra COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS FINBEL LTDA., Município de PATO BRANCO,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 17144, contra ALMIR RODRIGO SAUTHIER, Município de PATO BRANCO,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 18529, contra LEANDRO RODRIGUES, Município de SÃO MANOEL DO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 7400, contra A.N.A – AGRÍCOLA NOVA AMÉRICA LTDA., Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 18143, contra CARLOS KRUL, Município de PAULO FRONTIN,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 22222, contra FRIGOGOL FRIGORÍFICO EIRELI – ME, Município de UNIÃO DA VITÓRIA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.075,40.
Auto de Infração n° 46297, contra WAGNER ROBERTO BENATTI, Município de COLORADO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 94647, contra ANDRÉ LUIZ AZEVEDO, Município de SIQUEIRA CAMPOS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.075,40.
Auto de Infração n° 94702, contra RICARDO ALEXANDRE HOZORIO, Município de ANDIRÁ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.075,40.
Auto de Infração n° 22087, contra ACIR JOSÉ MORAIS, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.075,40.
Auto de Infração n° 23345, contra NILCEU MELO MACHADO, Município de CAMPO LARGO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.075,40.
Auto de Infração n° 50729, contra JOSÉ JOEL GOMES DAS NEVES, Município de TEIXEIRA SOARES,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 26561, contra PEDRO CARLINHO GUADANHIN, Município de ENÉAS MARQUES,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.075,40.
Auto de Infração n° 29962, contra JULIO CARNEIRO, Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 27120, contra FARMAVITA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA., Município de CURITIBA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.075,40.
Auto de Infração n° 34800, contra RENITO VOGT – ME, Município de PLANALTO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 29383, contra EVANDRO JOSÉ FELICIANO, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 29611, contra FLORICULTURA HELOÍSA, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Advertência, cumulada com a Pena de Destruição das mudas interditadas.
Auto de Infração n ° 29381, contra CARLOS GERSON CHRISTMANN, Município de IVAI,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 17771, contra DIEGO GIROLDO FRANÇA, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 17770, contra JOÃO REINALDO CLASEN, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 18528, contra MAURÍCIO GONÇALVES PEREIRA, Município de CIANORTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 5662, contra JOSÉ SANTELLO, Município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 19390, contra ROGÉRIO APARECIDO DA COSTA, Município de IPORÃ,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 21218, contra JUNIOR CESAR RODRIGUES, Município de TIBAGI,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 95526, contra IRINEU BISCA BOTARO, Município de ASTORGA,PR. DECISÃO: Nulidade da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 34981, contra SHB COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS SA, Município de DOIS VIZINHOS,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 34980, contra SHB COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SA, Município de DOIS VIZINHOS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 22096, contra CLAUDIR BASTOS, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 102345, contra CARLOS ALBERTO GAZIN, Município de MARIALVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 32509, contra SANDRO ALVES FERREIRA, Município de AMPERE,PR. DECISÃO: Nulidade da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 17705, contra ALESSANDRO ADÃO LUCENA, Município de IVATÉ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 29240, contra EDEVINO ALBERTO TOCHETTO, Município de CASCAVEL, PR., DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 30312, contra, GILBERTO GONÇALVES, Município de QUEDAS DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 12554, contra EDILBERTO EIDAM, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 29959, contra SERGIO LAZAROTTO, Município de LINDOESTE,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 29362, contra ROGÉRIO INÁCIO BRAUS, Município de SANTA LÚCIA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 26557, contra EVALDIR RENNER, Município de SALTO DO LONTRA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 19391, contra GLAUCIA RODRIGUES CARDOSO, Município de IPORÃ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 50546, contra JAN HENDRIK GERARD NEIJERINK, Município de CARAMBEÍ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 45384, contra KLEBER ROGÉRIO BORDIGNON DOS SANTOS, Município de SIQUEIRA CAMPOS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 3.633,24.
Auto de Infração n° 22343, contra HORÁCIO CARLOS FORNARI, Município de MARQUINHO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 7.266,48.
Auto de Infração n° 9216, contra ADÃO VENÂNCIO, Município de CRUZEIRO DO OESTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 94641, contra ADUBOS DAI, Município de BASTOS,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 9208, contra CÍCERO DE BARROS SABINO, Município de TUNEIRAS DO OESTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 19372, contra MAURILIO FOGAÇA, Município de CRUZEIRO DO OESTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.

Auto de Infração n° 29235, contra FRANCIELE ROSSANDRA PIASSA, Município de LINDOESTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 19355, contra CARLOS HENRIQUE RICHTER, Município de ALTO PIQUIRI,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 10.365,42.
Auto de Infração n° 15517, contra TRANSPORTES CALIFORNIA DE TAQUARITINGA LTDA., Município de TAQUARITINGA,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 16890, contra CLAUSI HENTGES, Município de PATO BRANCO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 31094, contra PAULO FIORESE, Município de PINHAL DE SÃO BENTO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 28214, contra JONESMAR GALVAN, Município de CRUZEIRO DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.167,54.
Auto de Infração n° 16885, contra CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDADE, Município de PATO BRANCO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 29247, contra IVAN ANTONIO JACOMINI, Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.175,46.
Auto de Infração n° 33402, contra VALDICI GABRIEL DE MIRANDA JUNIOR, Município de GUARATUBA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 9.724,26.
Auto de Infração n° 2542, contra E. NUNES – LEILÕES – ME, Município de CARLÓPOLIS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.602,90.
Autos de Infração n°s. 22862, 22863, 22864 e 22865, contra JOSÉ LEONIR CARNEIRO, Município de PONTA GROSSA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 18571, contra GMID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES EIRELI, Município de TAQUARITINGA,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.281,75, cumulada com a Pena de Apreensão do produto descrito no Termo de Interdição n° 251905, o qual deverá ser entregue a órgãos oficiais de pesquisa.
Auto de Infração n° 9710, contra LUCIANO GONÇALVES CANDIDO, Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.066,70.
Auto de Infração n° 29823, contra ADELSIO FLORIANO, Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.063,40.
Auto de Infração n° 18540, contra GUILHERME DE LIMA MACEDO, Município de PARAÍSO DO NORTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 49253, contra SIDINEI DOS SANTOS TEIXEIRA, Município de WENCESLAU BRAZ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 22872, contra MARINHO CASTANHO, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 22404, contra JAIR VOLANIUK, Município de PRUDENTÓPOLIS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 7299, contra TEREZA PAULETTI PELISSON, Município de JATAIZINHO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 22213, contra YURY FERNANDO VALORIO, Município de PORTO VITÓRIA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 23357, contra LEONARDO OLIVEIRA QUIRINO EQUESTRIAN TEAM ME, Município de PIRAQUARA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 29245, contra PANORAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 94630, contra SOCIEDADE RURAL DA REGIÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Município de CORNÉLIO PROCÓPIO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 16883, contra SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA, Município de HONORIO SERPA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 1720, contra CLOVIS KLOSSINSKI, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 45291, contra BRUNO CESAR COSTA PINTO, Município de PONTA GROSSA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 22086, contra JOÃO PIDLISKI NETO, Município de IVAI,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.282,32.
Auto de Infração n° 22860, contra JOSÉ MARCELO FARIAS, Município de GUARATUBA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 2.564,64.
Auto de Infração n° 15979, contra FÁBIO JOSÉ TOLEDO RIBEIRO, Município de TABOÃO DA SERRA,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 9.724,26, cumulada com a Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 45356, contra BOVEUS COMÉRCIO DE CARNES LTDA., Município de PIRAÍ DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 6.411,60.
Auto de Infração n° 2797, contra BONO E CONSTANTINO LTDA., Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 3.205,80.
Auto de Infração n° 3813, contra L.E.S. DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA., Município de PONTA GROSSA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 22350, contra ADAUTO RAISKE, Município de LARANJEIRAS DO SUL,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 0312, contra PATRÍCIA MENDES, Município de CAMPO MOURÃO,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 1713, contra IVO ROSSA, Município de IRATI,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 32498, contra JOSLEI RIBEIRO, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 22533, contra ANTONIO ODAIR MACHADO, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 20671, contra MARCELO ARTHUR BODERA, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 22851, contra SEARA ALIMENTOS LTDA., Município de CARAMBEI,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 24336, contra CARLOS FRANCISCO BUENO, Município de PIRAQUARA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 22535, contra JAIME MENDES CARNEIRO, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 22836, contra AMADEUS PINTO DE ANHAIA, Município de PIRAÍ DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 22899, contra EDSON NERI CARNEIRO SANTANA, Município de RIO BRANCO DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 20575, contra ENI APARECIDA NOGUEIRA, Município de ARAPOTI,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 22549, contra LAERTES BONFIM FERRAZ, Município de PIRAÍ DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 6696, contra INEZ DALZOTTO COSTA, Município de ARAPOTI,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 22550, contra THOMAS MAUS, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 22845, contra JONAS ALVES TEIXEIRA, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 17195, contra FERTILIZANTES HERINGER S.A., Município de PARANAGUÁ,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 22906, contra VALDECI ROBIM, Município de QUINTANA,SP. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 22858, contra LUIZ RHAFAEL RABE, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 22854, contra EDISON RODRIGUES DA SILVA, Município de PIRAÍ DO SUL,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 12748, contra IVAN CARLOS KEHRWALD, Município de QUEDAS DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 50532, contra LINCOLN ANTONIO DOS SANTOS, Município de IRATI,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 21349, contra CELSO MIGUEL BURGINSKI, Município de SÃO JOÃO DO TRIUNFO,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 21345, contra LUMBER MOSS LTDA – EPP, Município de PONTA GROSSA,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 22092, contra LUIZINHO PENTEADO BERNARDES, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 22091, contra JOÃO ADENILSON ROSA, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 21139, contra FLAVIO BARBOSA STAINE, Município de CURITIBA,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 21348, contra ANTONIO SILVIO TRUSCZINSKI PRZYWITOWSKI, Município de SÃO MATEUS DO SUL,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 12485, contra SAWA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 3940, contra ANTONIO M. LAZAROTO E FILHOS LTDA., Município de COLOMBO,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 22907, contra CRISTINA OTTILIA SCHMIDT, Município de CARAMBEI,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 22538, contra MAURICIO MEROS DE OLIVEIRA, Município de PIRAÍ DO SUL,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 10616, contra UEMERSON MANZOTE, Município de JAPURÁ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 15638, contra JOSÉ EUCLIDES GODOY ESTIMA, Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 16501, contra CLAUDECIR RODRIGUES DA SILVA, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 18824, contra FRANCISCA DEACISA DA SILVA, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Auto de Infração n° 18825, contra CLAUDINEI RODRIGUES DA SILVA, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 31412, contra JOÃO FERNANDES PIRES FILHO, Município de TOLEDO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 31426, contra FRANCISCO DE SOUZA, Município de TOLEDO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 34609, contra MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL, Município de TUPASSI,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 8.548,80.
Auto de Infração n° 20027, contra FORQUÍMICA AGROCIÊNCIA LTDA., Município de CAMBIRA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 8.548,80.
Auto de Infração n° 21932, contra DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA - DISAM, Município de MERCEDES,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 29624, contra LAR – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU,PR,. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 17193, contra COPERDIA – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, Município de PALMAS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 21865, contra MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL SA., Município de SÃO PEDRO DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 28020, contra JANIO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Município de DOIS VIZINHOS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 10.686,00.
Auto de Infração n° 7185, contra EVERSON RODRIGO PLATNER, Município de CERRO AZUL,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 16505, contra CLEYTON RODRIGUES DA SILVA, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 16592, contra ITAMAR JOÃO CABREIRA, Município de PARANAVAÍ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 9552, contra PAULO SERGIO FIDELIS, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 5147, contra ADEMIR DE SOUZA AGUIAR, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 5150, contra SIDINEI RODRIGUES DA SILVA, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 11809, contra T.H.T – BANDEIRANTES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de BANDEIRANTES,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 46578, contra CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA., Município de PALMITAL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.277,78.
Auto de Infração n° 3323, contra ANDERSON DAVANSO, Município de CIANORTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 17623, contra LAVANDERIA E TINTURARIA CRUZEIRO DO OESTE EIRELI ME, Município de CRUZEIRO DO OESTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 3.205,80.
Auto de Infração n° 8922, contra VANIO BENEDET, Município de SANTA TEREZINHA DO ITAIPU,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 29732, contra JULIO CESAR BERGAMASCO, Município de SANTA TEREZINHA DO ITAIPU,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R4 1.068,60.
Auto de Infração n° 22181, contra MARIO KARL IMARK, Município de SÃO MATEUS DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 6045, contra ANESTOR BARRETO, Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 20786, contra DOMENE, YAMADA E SANTOS COMERCIAL LTDA., Município de JATAIZINHO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 29406, contra MOINHO IGUAÇU AGROINDUSTRIAL S.A., Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 8.548,80.
Auto de Infração n° 25989, contra PAULO SOBRINHO MACKIEWICZ, Município de CAPANEMA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 4685, contra CLAUDIA MARQUES DIAS, Município de FLORAÍ,PR. DECISÃO: Nulo/Arquivamento.
Auto de Infração n° 18305, contra EVANDRO DA ROCHA NEVES, Município de MARIA HELENA,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Arquivamento.
Auto de Infração n° 50514, contra ARILDO GATTO MENON, Município de IMBITUVA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 21516, contra DISAM – DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA., Município de MARECHAL CANDIDO RONDON,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 10.686,00.
Auto de Infração n° 27781, contra PRODUTIVA AGROINDUSTRIAL LTDA., Município de CAMPINA DA LAGOA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 21686, contra PLANT INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de TUPÃSSI,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 16381, contra COMERCIAL SUL PARANÁ S/A AGROPECUÁRIA, Município de CASTRO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 18823, contra COPAGRA – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO NOROESTE PARANAENSE, Município de NOVA LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,00.
Auto de Infração n° 11447, contra DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Município de CANDÓI,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 42812, contra COCAMAR – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de DOURADINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 14394, contra MARIA ROSSI RADAEL RODRIGUES ME, Município de SÃO JORGE DO IVAÍ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.501,00 e Pena de Inutilização dos produtos Interditados.
Auto de Infração n° 17417, contra ANTONIO DONATO CONSTANTINI, Município de MARIPÁ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 2977, contra ANTONIO ITAMAR DE LIMA E CIA. LTDA – ME, Município de TIETÊ,SP. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 25933, contra PERON FERRARI S/A, Município de PRANCHITA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 31521, contra MONDINI COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA., Município de POUSO REDONDO,SC. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 5871, contra CEREALISTA CECCON VERE LTDA., Município de VERÊ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 18849, contra MARLENE FÁTIMA CALZAVARA, Município de PARANAVAÍ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 14540, contra PAULO VITOR DO CANTO GOMES, Município de PARANAVAÍ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 17300, contra NEUZA APARECIDA MORANTE, Município de TOLEDO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 6336, contra MAURÍCIO MAIA, Município de GUAÍRA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 17415, contra VALÉRIO BRUNO PATEL, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 20467, contra FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA., Município de UBERABA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 67.663,75.
Auto de Infração n° 10227, contra ROGÉRIO SOTTI, Município de CAMBIRA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 8292, contra MARCOS EZEQUIEL SOCZEK, Município de QUITANDINHA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 6048, contra CANZI & MARODIN LTDA., Município de PRANCHITA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 10.686,00.
Auto de Infração n° 11465, contra NOVOZYMES BIOAG PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA., Município de QUATRO BARRAS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 21.372,00.
Auto de Infração n° 21683, contra DURVAL PAVANI, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 20340, contra JAMES JOSÉ DA SILVA, Município de JARDIM ALEGRE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 15684, contra BUSSADORI, GARCIA E CIA. LTDA., Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 10.686,00.
Auto de Infração n° 29271, contra QUERÊNCIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA., Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 16.029,00.
Auto de Infração n° 22460, contra RENILDA ALMEIDA FARIAS PALERMO – ME, Município de CAMPINA DO SIMÃO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 3.205,80.
Auto de Infração n° 21897, contra LUIZ CARLOS SEHNEM, Município de SANTA HELENA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 5.343,00.
Autos de Infração nºs. 21933, 21898 e 20778, contra UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A., Município de ITUVERAVA,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 80.145,00.
Auto de Infração n° 18551, contra FANCHIN ENGENHARIA LTDA., Município de PONTA GROSSA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 65619, contra CARLOS AUGUSTO BORTOLETTO, Município de MARINGÁ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 19896, contra NELSON KAZUO SUZUKI, Município de APUCARANA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 14397, contra FERRARI ZAGATTO E CIA. LTDA., Município de IVATUBA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 19892, contra CLAUDIO VICENTI D'AGOSTINI, Município de SABÁUDIA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 10262, contra ARNALDO EUCLIDES DE SOUZA BORGES, Município de ENGENHEIRO BELTRÃO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 27776, contra IZALINO INÁCIO DA PAIXÃO, Município de UBIRATÃ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 17400, contra NELMO ALBANO LUNKES, Município de TOLEDO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 31357, contra UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Município de PALOTINA,PR., DECISÃO: Pena de Advertência.

Auto de Infração n° 19262, contra CLAUDEMIR BATISTA, Município de CRUZEIRO DO OESTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 21888, contra CELSO JOSÉ LUNKES, Município de ENTRE RIOS DO OESTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 22372, contra KRESSI COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Município de ERECHIM,RS. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 21.372,00.
Auto de Infração n° 20784, contra BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., Município de IBIPORÃ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 8.548,80.
Auto de Infração n° 21508, contra SABINO PICKLER, Município de MERCEDES,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 10454, contra ROMANCILDA DE ÁVILA DOS SANTOS JARDINAGEM-ME, Município de GOIOERÊ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 8.548,80.
Auto de Infração n° 17422, contra GERHARD WALLENOFFER, Município de NOVA SANTA ROSA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 6340, contra SALVINO DUSMAN, Município de MERCEDES,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 21517, contra OSMAR JOSÉ FINKLER, Município de QUATRO PONTES,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 17338, contra ROBERTO CARLOS SEGALLA, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 42815, contra EDUARDO ANDREGHETTE VIEIRA, Município de IVATÉ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 5.343,00.
Auto de Infração n° 17248, contra COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de BOM SUCESSO DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 5.343,00.
Auto de Infração n° 22482, contra DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Município de IRATI,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 19253, contra USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Município de TAPEJARA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 12613, contra BELAGRÍCOLA COM. E REPRES. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de TEIXEIRA SOARES,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Autos de Infração n°s. 10516, 15713, 17615, 21384, 21390, 15719, 15699, 15879, 18566, 12171, 28754, 27851, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 811.965,02.
Auto de Infração n° 22297, contra MARILDO KITOR, Município de CANTAGALO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 22458, contra CLAUDIO GARTNER, Município de GUARAPUAVA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 15556, contra OSNI OSVALDO MAGI, Município de ROLANDIA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 15732, contra MARCIO MORATELLI, Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 19893, contra WILSON CABRAL, Município de ARAPONGAS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 14286, contra ELIZEU VICENTE DOS SANTOS, Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 10820, contra ARNALDO BEDENDO, Município de CÉU AZUL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 10228, contra CLAUDAIR BIAZÃO, Município de CAMBIRA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 4964, contra SILVIO LUIZ DALLE MOLLE, Município de MARIALVA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 20046, contra JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Município de CAMBIRA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 17344, contra MARIA DE JESUS RODRIGUES, Município de TUPÃSSI,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 15718, contra STOLLER DO BRASIL LTDA., Município de COSMÓPOLIS,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 21.372,00.
Auto de Infração n° 17638, contra ENGESUL – CONSULTORIA AGRÍCOLA E CIVIL LTDA., Município de IVATÉ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 8.548,80.
Auto de Infração n° 15626, contra VIAGRO VIDOTTI AGRO AÉREA LTDA., Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 10.686,00.
Auto de Infração n° 20048, contra JOÃO CARLOS MARQUES MOLEIRO, Município de JANDAIA DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 28687, contra LUIZ RUBENS PIRANI, Município de ANGULO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 18306, contra MARIO DE MOURA PERES, Município de MARIA HELENA,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 9553, contra OSNI XAVIER, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 9551, contra CRISTIELLY ALVES DA SILVA, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Autos de Infração n°s. 17608 e 17609, contra RAÍZES DO CAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Município de ALTONIA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 16.029,00.
Auto de Infração n° 3324, contra ANDERSON DAVANSO, Município de CIANORTE,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 5867, contra SEMENTES GUERRA LTDA., Município de PATO BRANCO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 21779, contra VANESSA EMIKO OGASSAWARA, Município de GUAÍRA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 50519, contra DIEGO FRANCISCO ALVES, Município de TEIXEIRA SOARES,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 25949, contra SUL BRASIL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de REALEZA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 18563, contra HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA., Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 21.372,00.
Auto de Infração n° 16504, contra PEDRO SIRINO DA SILVA, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 16503, contra CERINO DA SILVA NETO, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 16506, contra CARLA CRISTINA BIONDO, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 5148, contra JOSÉ DE SOUZA AGUIAR, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 16042, contra APC SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA – ME, Município de BANDEIRANTES,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 25925, contra AGROPECUÁRIA ROSANELLI LTDA., Município de FRANCISCO BELTRÃO,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 4.274,40.
Auto de Infração n° 21926, contra DISAM – DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS SUL AMÉRICA LTDA., Município de MARECHAL CANDIDO RONDON,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 16.029,00.
Auto de Infração n° 15563, contra J. I. DIAS AGROPECUÁRIA E PETSHOP EIRELI – ME, Município de LONDRINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 16.029,00.
Auto de Infração n° 21667, contra AGROMORRA – V. MORRA & CIA. LTDA., Município de GUAÍRA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 16.029,00.
Auto de Infração n° 17341, contra CLARICE ROCHA DA SILVA FERNANDES, Município de TUPÃSSI,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 10318, contra CHEMINOVA BRASIL LTDA., Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 67.663,75.
Auto de Infração n° 17412, contra OTMAR LEOPOLDO HOLZ, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 9315, contra EUGENIO RODRIGO SIGNORELLI, Município de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Autos de Infração n°s. 21687, 29379 e 4694, contra UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A., Município de ITUVERAVA,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 106.860,00.
Auto de Infração n° 18536, contra SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Município de SÃO PAULO,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 67.663,75.
Auto de Infração n° 4409, contra UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A., Município de ITUVERAVA,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 42.744,00.
Auto de Infração n° 21177, contra UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A., Município de ITUVERAVA, SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 21.372,00.
Auto de Infração n° 6050, contra AUGUSTINHO PAETZOLD-ME, Município de FLOR DA SERRA DO SUL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 21.372,00.
Auto de Infração n° 28690, contra DEVAIR MAGRI, Município de ASTORGA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 17402, contra BRUNO PIANO, Município de PALOTINA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.068,60.
Auto de Infração n° 5149, contra SUELI APARECIDA MASTEGUIM DA SILVA, Município de ALTO PARANÁ,PR. DECISÃO: Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 20482, contra COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Município de CRUZMALTINA,PR. DECISÃO: Improcedência da Autuação, Nulo, Arquivamento.
Auto de Infração n° 9382, contra COTRINSUMOS COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 3.501,00.
Auto de Infração n° 17161, contra CHS AGRONEGÓCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Município de SERTANÓPOLIS,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 5.680,58.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Auto de Infração n° 10472, contra MICROQUÍMICA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Município de CAMPINAS,SP. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 3.148,90.
Auto de Infração n° 29413, contra G. DE LIMA CRUZ EIRELI – ME, Município de REDUTO,MG. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.000,00.
Auto de Infração n° 11396, contra BASF S.A., Município de IBIPORÃ,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 1.000,00.
Auto de Infração n° 29412, contra LIMA E LIMA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. - ME, Município de REDUTO,MG. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 3.501,00.
Auto de Infração n° 29410, contra G. H. P. DOS SANTOS E CIA. LTDA ME, Município de CASCAVEL,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 3.501,00.
Auto de Infração n° 25937, contra AGROCETE INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA., Município de PONTA GROSSA,PR. DECISÃO: Pena de Multa – R$ 10.858,66.

RECURSO:
Vistos e examinados os presentes Recursos, o Senhor **DIRETOR PRESIDENTE,** decide:
Auto de Infração n° 65665, contra FERNANDO SOARES DAMASCENO, Município de CAMPINA DA LAGOA,PR. DECISÃO: Provimento Parcial do Recurso, transformando em Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 18832, contra ADRIANA JAQUELINE SANTELLI, Município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO,PR. DECISÃO: Provimento Parcial do Recurso, transformando em Pena de Advertência.
Auto de Infração n° 18264, contra CRISTINA VALÉRIA DE ALBUQUERQUE GOMES MARTINS, Município de NOVA OLIMPIA,PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso.
Auto de Infração n° 17584, contra AMARILDO TEIXEIRA, Município de MARIALVA,PR. DECISÃO: Não Provimento do Recurso.

Curitiba, 20 de Novembro de 2020.

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

107159/2020

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
EXTRATO DE CONVÊNIOS – NOVO TERMO DE COOPERAÇÃO 020/2020

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná -ADAPAR e Prefeitura Municipal de Goioerê - PR.
OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.
Otamir Cesar Martins
DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

107121/2020

Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 214/2020
Dispõe sobre aplicação de penalidade decorrente de processo sindicante.
O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e considerando as conclusões contidas no Processo Sindicante, sob protocolo nº 16.904.458-9.
RESOLVE:
APLICAR aos empregados público **J. R. S.**, RG: 53655904/PR e **L. S. R.**, RG: 49026030/PR, a penalidade de **RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**, tipificado nas letras "a" e "b" do Art. 482 da CLT.
Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 19 de novembro de 2020.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

106797/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA - PORTARIA Nº 4087/2020-GRE
DATA: 10 de novembro de 2020. SÚMULA: Instaura Sindicância e designa seus membros.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Título IX, Capítulo I, Art. 307, da Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; considerando o Processo CR nº 60916/2020, de 22 de outubro de 2020, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos relatados no Processo CR nº 60916/2020, conforme documento apresentado pela Coordenação do Curso de Medicina - HUOP, pelo Memorando nº 106/2020-CCM – fls. 4 e 5 do processo. Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: ELENITA CONEGERO PASTOR MANCHOPE, RG nº 4.322.576-6, como Presidente; LIZETE CECILIA DEIMLING, RG nº 5.097.701-3; e SANDRA REGINA MENDONÇA, RG nº 4.279.316-7, como membros. Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração, devendo estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

103657/2020

GABINETE DA REITORIA - PORTARIA Nº 4112/2020-GRE
DATA: 17 de novembro de 2020. SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros.
O Reitor, em Exercício, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 61133/2020, de 17 de novembro de 2020, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor MAICON ROBERTO ORO DOS SANTOS, RG nº 7.269.080-0, lotado no *Campus* de Foz do Iguaçu, por possível infringência ao Art. 10, inciso XXIX da Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: VINICIUS ABILIO MARTINS, RG nº 7.889.111-4, como Presidente; PAULO HENRIQUE GRIS, RG nº 8.703.565-4; e IVONE DOS SANTOS FRIGO, RG n° 8.173.125-0, como membros.
Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
GILMAR RIBEIRO DE MELLO
Reitor em exercício

105590/2020

PORTARIA Nº 4129/2020-GRE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.
Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias, **a contar de 03 de novembro de 2020**, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 1198/2020-GRE, de 27 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos apontados no Processo CR nº 57590/2019, de 19 de junho de 2019.

107028/2020

GABINETE DA REITORIA - PORTARIA Nº 4085/2020-GRE
DATA: 10 de novembro de 2020. SÚMULA: Revoga a Portaria nº 3951/2020-GRE, de 09 de outubro de 2020.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 59282/2020, de 06 de janeiro de 2020, RESOLVE: Art. 1º **Revogar a Portaria nº 3951/2020-GRE, de 09 de outubro de 2020**, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar contra as Servidoras ELIANE TEREZINHA BARBOSA COMINETI, RG nº 8.109.336-9 e ANADIR MARTINS DE SOUZA SILVA, RG nº 4.468.319-9, lotadas no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por possível infringência ao Art. 10, inciso VIII da Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, bem como o Art. nº 279, inciso VI da Lei nº 6174/70. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

GABINETE DA REITORIA - PORTARIA Nº 4086/2020-GRE
DATA: 10 de novembro de 2020. SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa seus membros.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; e o Decreto nº 5792, 30 de agosto de 2012; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando o Processo CR nº 59282/2020, de 06 de janeiro de 2020, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra as Servidoras ELIANE TEREZINHA BARBOSA COMINETI, RG nº 8.109.336-9 e ANADIR MARTINS DE SOUZA SILVA, RG nº 4.468.319-9, lotadas no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, por possível infringência ao Art. 10, inciso VIII da Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008, bem como o Art. nº 279, inciso VI da Lei nº 6174/70 . Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a presente Comissão: JANAÍNA VERÔNICA LAHM, RG nº 6.632.154-1, como Presidente; LUCIANA ALVES DE PAULA CAMPREGHER, RG nº 9.069.827-3; e MARILENE ANDRÉ DE PAULA LUJAN, RG n° 7.977.286-0, como membros. Art. 3º Conforme dispõe o Art. 45 da Resolução nº 046/2008-COU, fica determinado que o Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro do prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão, devendo estar concluído em 90(noventa) dias, a contar do dia imediato da publicação. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

103656/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Certidão de Baixa de Responsabilidade - Prestação de Contas de Adiantamento

Em atendimento a Lei Complementar 113 de 15/12/05, solicitamos publicação das CERTIDÕES DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE,

referente Prestação de Contas de Adiantamento dos responsáveis abaixo:

Interessado: SEEC AD Maristela Aparecida Gavelaki
Despesa: Material de Consumo
Valor: R$ 1.500,00
Empenho nº.208000779
Protocolo nº. 16.825.757-0
Certidão de Baixa nº. 005/2020
Data da Baixa: 20/11/2020

Interessado: SEEC AD Elizabeth Terezinha B. Follador Gomes
Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.500,00
Empenho nº. 20000780
Protocolo nº. 16.825.792-9
Certidão de Baixa nº. 006/2020
Data da Baixa: 20/11/2020

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Matias Marino da Silva,
Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial.

Gilberto Antonio de Souza Filho
Diretor Geral - SECC.

107308/2020

Biblioteca Pública do Paraná - BPP

PORTARIA N° 036/2020

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2221 de 31 de julho de 2019 e o artigo 4.° do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para Fiscal e Suplente respectivamente, do contrato BPP N° 2507/2020 – Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

MARIA BERNADETE NUNES FARIAS – RG: 6.308.335-6
ISABEL CRISTINA DE MIRANDA MENEZES – RG: 03.892.220-3

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

Ilana Lerner Hoffmann

Diretora da Biblioteca Pública do Paraná

107113/2020

PORTARIA N° 037/2020

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2221 de 31 de julho de 2019 e o artigo 4.° do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para Gestor e Suplente, respectivamente, do contrato BPP Nº 2507/2020 – Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

ARLI SHIGUERU TAURA – RG: 3.205.833-7
MARIZA FOGAÇA DE SOUZA – RG: 3.016.660-4

Curitiba, 12 de novembro de 2020.

Ilana Lerner Hoffmann

Diretora da Biblioteca Pública do Paraná

107114/2020

PORTARIA N° 038/2020

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2221 de 31 de julho de 2019 e o artigo 4.° do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para Fiscal e Suplente respectivamente, do contrato BPP N° 1836/2020 – Empresa: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

MARIA BERNADETE NUNES FARIAS – RG: 6.308.335-6
ISABEL CRISTINA DE MIRANDA MENEZES – RG: 03.892.220-3

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Ilana Lerner Hoffmann

Diretora da Biblioteca Pública do Paraná

107116/2020

PORTARIA N° 039/2020

A Diretora da Biblioteca Pública do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2221 de 31 de julho de 2019 e o artigo 4.° do Regimento Interno da Instituição, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para Gestor e Suplente, respectivamente, do contrato BPP Nº 1836/2020 – Empresa: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA.

ARLI SHIGUERU TAURA – RG: 3.205.833-7
MARIZA FOGAÇA DE SOUZA – RG: 3.016.660-4

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Ilana Lerner Hoffmann

Diretora da Biblioteca Pública do Paraná

107118/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 16.877.017-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Nicodemo Ferreira de Almeida**, RG n.º 6.583.724-2, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar exercendo suas funções na 147.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 031/2020.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

107078/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

PORTARIA N.º 1.028/2020 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei n. º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 16.969.416-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **Marcelo da Silva**, RG n.º 4.664.699-1, CPF n.º 727.130.549-15, e **Antônio Carlos Buraneli Gomes**, RG n.º 7.683.799-9, CPF n.º 005.795.889-04, do Grupo Administrativo Setorial – GAS, desta Pasta, para atuarem, nessa ordem, como gestor e fiscal do Contrato oriundo da Dispensa de Licitação com a empresa CARDTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CNPJ n.º 09.358.858/0001-05, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Catracas FIT Prox, Catraca Fit Prox Urna, Catraca PNE Prox, Coletores Inner Prox e Cancela PPA, incluindo troca de peças quando necessário e suporte aos softwares (Top Acesso e Top Ponto), que controlam os acessos e realizam os registros de entrada e saída da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

107080/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL N.º 65/2020 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas art. 4.º da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.425, de 7 de dezembro de 2017, tendo em vista o Edital n.º 09 – GS/SEED, de 27 de setembro de 2007, considerando a Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004 e a Lei Complementar n.º 130 de 14 de Julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, a decisão judicial proferida nos Autos de cumprimento de ordem judicial referente à Ação nº 0002664-67.2018.8.16.0158, Vara da Fazenda Pública de São Mateus do Sul, e ainda, o contido no Protocolo n.º 16.937.669-7,

RESOLVE

tornar pública a convocação da candidata **Juliana Sebben**, RG n.º 6.482.298-5 SSP/PR, CPF n.º 017.340.449-93, do Núcleo Regional de Educação – NRE de União da Vitória, cargo de Professora de História, para realizar, às suas expensas, os exames médicos.

1. A Avaliação Médica compreenderá os seguintes exames:
1.1 Exames de Auxílio-Diagnóstico:
a) Hemograma Completo (Laboratorial);
b) Glicose ou Glicemia (Laboratorial);
c) Colesterol Total (Laboratorial);
d) Triglicerídeos (Laboratorial);
e) Raio X do Tórax – PA;
f) Exame Fonoaudiométrico;
g) Teste de Visão.

2. A candidata deverá solicitar recibo de pagamento da avaliação clínica, contendo os números de CPF e RG, carimbo com nome do Médico do Trabalho e número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, nota fiscal de cada exame realizado, todos em seu nome, para posterior ressarcimento, no valor máximo de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), mediante protocolado individual, no Núcleo Regional de Educação de inscrição no concurso.

1. **3. A candidata poderá fazer os exames relacionados nos subitens supracitados no local de seu próprio interesse e entregá-los no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, situado na Rua Professora Amazilia, 593 – Centro, até 05/01/2020, das 09h às 12h ou das 13h às 17h.**

4. Somente serão aceitos Exames de Auxílio-Diagnóstico e Atestado de Saúde Ocupacional emitidos nos últimos 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação oficial deste Edital.

5. Em todos os exames, além do nome e número do documento de identificação da candidata (RG), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável (CRM), sendo considerado não autêntico o documento apresentado sem a observância dessas informações.

6. A candidata gestante não fará o exame de Raio-X do Tórax, porém, deverá apresentar atestado médico informando o período gestacional em que se encontra, juntamente com os demais exames.

7. A candidata convocada para essa etapa deverá preencher os campos relativos aos seus dados pessoais no "Atestado Médico" e "Ficha de Informações Médicas", anexos a este edital, e consultar um Médico do Trabalho, que fará a avaliação clínica com base em todos os resultados dos exames médicos apresentados.

8. Após a realização da avaliação clínica e de posse dos exames médicos, a candidata deverá colocar em um envelope branco, tamanho A4, todos os exames realizados; o Atestado Médico, expedido por Médico do Trabalho, devidamente preenchidos, assinados, com carimbo do CRM; e a Ficha de Informações Médicas e entregar no Núcleo Regional de Educação, conforme especificado no item 3 deste Edital.

9. No ato da entrega dos exames médicos, a candidata deverá protocolar no Núcleo Regional de Educação de inscrição no concurso, requerimento de ressarcimento, informando o nome do Banco, número da Agência e número da Conta-Corrente; anexar o recibo da avaliação clínica do Médico do Trabalho e as notas fiscais de cada exame Auxílio-Diagnóstico, conforme estabelecido nos itens 1 e 8 deste Edital, acompanhados de cópia do RG e do CPF.

10. A candidata deverá atestar o pagamento conforme instruções que serão fornecidas pelo Núcleo Regional de Educação de inscrição no concurso, para fins de ressarcimento.

11. O ressarcimento efetuar-se-á somente por meio de conta-corrente.

12. É de inteira responsabilidade da candidata a entrega dos exames médicos; do Atestado Médico, expedido por Médico do Trabalho; e da Ficha de Informações Médicas; a conferência de que todos esses documentos estão dentro do envelope, bem como protocolar solicitação de ressarcimento.

13. Esse envelope será lacrado por um funcionário do Núcleo Regional de Educação de inscrição no concurso, que atenderá a candidata.

14. No ato da entrega, a candidata assinará o Atestado Médico, expedido por Médico do Trabalho, e a Ficha de Informações Médicas na presença de um funcionário do Núcleo Regional de Educação de inscrição no concurso.

15. A avaliação médica terá caráter eliminatório.

16. A não entrega dos Exames de Auxílio-Diagnóstico e/ou do Atestado Médico, expedido por Médico do Trabalho, e da Ficha de Informações Médicas implicará na eliminação da candidata do concurso.

17. Na hipótese de a candidata estar em desacordo com o estabelecido neste Edital, esta será eliminada do concurso.

18. A candidata será considerada apta se não apresentar quaisquer alterações patológicas que a contraindiquem ao desempenho do cargo/função descrito nos Editais específicos, sujeito à homologação pela Divisão de Medicina e Saúde Ocupacional do Estado em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 2.508/2004.

19. Cabe à candidata o conhecimento e execução da Avaliação Médica prevista no item 1 do presente Edital.

20. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

21. Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática da candidata no Concurso.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

107317/2020

PORTARIA N.º 03/2020 - NRE/ASSIS CHATEAUBRIAND

A **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE ASSIS CHATEAUBRIAND,** no uso de suas atribuições, com fulcro no Artigo 307 da Lei n.º 6.174/70

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Aguinaldo Romanini**, RG.: 5.370.276-7, **Mara Aparecida Araújo da Silva Kondo**, RG.: 5.183.350-3 e **Ana Cláudia Tomazi Segantini Frata**, RG.: 8.511.330-5, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder **SINDICÂNCIA** no **Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA Assis Chateaubriand-EFM** , no Município de Assis Chateaubriand, para apurar as irregularidades denunciadas no Protocolo nº 16.979.044-2.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Assis Chateaubriand-PR, 20 de novembro de 2020.

Rosilene Lombardi Mezzon
Chefe do NRE de Assis Chateaubriand
Decreto N.º 5.766/2020, DOE N.º 10779, de 28/09/2020.

107369/2020

PORTARIA nº 05/2020

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei no 6.174/70, com fulcro no art. 307 da Lei 6.174/70.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os servidores Karina Roberta da Silva, RG 10.290.839-2; Anderson Luiz Machado, RG 8.413.191-1; Adriana de Souza Coelho, RG 7.022.569-7, todos em exercício no N.R.E. de Jacarezinho, para sob a presidência da primeira nominada, proceder SINDICÂNCIA, no que versam, em tese, sobre possíveis irregularidades denunciadas no Protocolo n° 16.966.961-9, ocorrida no C. E. do Campo Sebastião Leite da Silva – E.F.M., município de Ribeirão Claro.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, 20 de novembro de 2020.

Ana Maria Molini
Chefe NRE – Jacarezinho
RG: 3.677.912-8 – DEC. 0111/2019

107394/2020

RESOLUÇÃO Nº 4168/2020 - SEED

A Chefia do DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO ESCOLAR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 28/2019 - GS/SEED, de 28 de janeiro de 2019, e considerando: a Lei nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013, 02/2014 e o Parecer nº 359/2020 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (anos) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Colônia Piquiri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhalzinho, do Município de Goioxim, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5163/2011, de 21/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4153/2020, de 23/10/2020 e Parecer nº 359/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução nº 1356/2012, de 29/02/2012 e o Parecer nº 663/2012 – CEF/

SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 998/2016, de 14/03/2016 e Parecer nº 520/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 26/03/2020.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/03/2025.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de outubro de 2020.

Maria Goreti Arantes Soares
Departamento de Legislação Escolar
Republicada por conter incorreções

RESOLUÇÃO N.º 4284/2020 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2300/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Brincar e Crescer, situado na Rua Duílio Calderari, 1157, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Brincar e Crescer Ltda – ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2277/2015, de 04/08/2015 e Parecer n.º 986/2015 – CEF/SEED, com vigência até 17/08/2025.
§ 2º A Resolução n.º 2277/2015, de 04/08/2015 e Parecer n.º 986/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 17/08/2020.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 17/08/2025.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 4296/2020 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2316/2020, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora da Escola Professora Roza Bini de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Piraquara, 500, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, de Associação dos Amigos da Escola Especial Professora Roza Bini de Oliveira para Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º A Resolução n.º 5362/2011, de 28/11/2011 e o Parecer n.º 1262/2011 – DEEIN/SEED, credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Resolução n.º 2259/2017, de 30/05/2017 e o Parecer n.º 772/2016 – DEE/SEED, renovaram o credenciamento, com vigência até 31/12/2021.
§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada na Declaração Municipal, de 30/04/2020 e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no § 1º do art. 1º.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

107320/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE FORAM DELEGADAS, PELA RESOLUÇÃO N° 292 DE 24 DE JANEIRO DE 2020, DA DIRETORIA GERAL, RESOLVE :
PORTARIA N. 1027 DE 18/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 823 DE 05/08/2020 O NOME DE MARIO FERNANDO VERONEZ
R.G. 61108629, LF - 1

106278/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 385371 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	830
Nome do Município:	FOZ DO IGUACU
Código do Estabelecimento:	1364
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS FOZ DO IGUACU
Nome do Curso:	Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SIMONE CRUZ DA SILVA	88975570PR	2343	08300136C002	83	17/11/2020	2019

FOZ DO IGUACU, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):DEILDE RODRIGUES SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 13/11 - 09/06/2011

Nome do(a) Diretor(a): TÂNIA AP. DA SILVA PORTO ZUCCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/03 - 13/03/2002

107368/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385383 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2570
Nome do Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento:	10
Nome do Estabelecimento:	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELY ALVES DOS SANTOS	138726258PR	3282	25700001D007	56	17/11/2020	2020
ANA CAROLINA DOS SANTOS	102617320PR	3283	25700001D007	56	17/11/2020	2020
ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	80922698PR	3284	25700001D007	56	17/11/2020	2020
ELAINE LEMES	98749080PR	3285	25700001D007	56	17/11/2020	2020
ELESSANDRA SILVA DOS SANTOS VALOSKI	73324440PR	3286	25700001D007	56	17/11/2020	2020
FABIOLA DE BARROS GRABOSKI	125810071PR	3287	25700001D007	57	17/11/2020	2020
JULIANE GONCALVES FERNANDES	132965900PR	3288	25700001D007	57	17/11/2020	2020
RITA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA	138905250PR	3289	25700001D007	57	17/11/2020	2020
ANA ENAUREA PLANTES MACHADO	91552620PR	3318	25700001D007	63	17/11/2020	2019
DANIEL FARIA FERREIRA	1306064134PR	3319	25700001D007	63	17/11/2020	2019
FERNANDA FERREIRA CARDOSO	102618068PR	3320	25700001D007	63	17/11/2020	2019
FLAVIA LETICIA CAMARGO ARAUJO	134361344PR	3321	25700001D007	63	17/11/2020	2019
GIOVANNA DE OLIVEIRA RAGNEL	140567698PR	3322	25700001D007	64	17/11/2020	2019
HELIDA FERNANDES RUIZ	52166837PR	3323	25700001D007	64	17/11/2020	2019
JOCIANE MACHADO DA CRUZ	82889426PR	3324	25700001D007	64	17/11/2020	2019
JULIANE ALVES DOS SANTOS	125386130PR	3325	25700001D007	64	17/11/2020	2019
JURANDIR RAMOS DE LIMA JUNIOR	142453541PR	3326	25700001D007	64	17/11/2020	2019
LUCIANA DUARTE PARDIM	69135129PR	3327	25700001D007	65	17/11/2020	2019
MARIA EDUARDA BARBOSA DE ALMEIDA	143195651PR	3328	25700001D007	65	17/11/2020	2019
MIRIAM DE OLIVEIRA MORO	43174746PR	3329	25700001D007	65	17/11/2020	2019
NATALIA NUNES PINTO DE MIRANDA	547307093SP	3330	25700001D007	65	17/11/2020	2019
PATRICIA CARNEIRO FROTA BONASSOLI		3331	25700001D007	65	17/11/2020	2019
PATRICIA DAYANE GUILHERME	130930484PR	3332	25700001D007	66	18/11/2020	2019
TATIANE CONCEICAO DE MORAES	88588495PR	3333	25700001D007	66	18/11/2020	2019
VITORIA REGIA SILVESTRE OLIVEIRA DE SOUZA	133489169PR	3334	25700001D007	66	18/11/2020	2019
VIVIANE DO ROCIO KRUPACZ DE ASSIS	65740788PR	3335	25700001D007	66	18/11/2020	2019

SAO JOSE DOS PINHAIS, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 538/2015 - 14/09/2015

Nome do(a) Diretor(a): WALDINEIA APARECIDA RODRIGUES PADILHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3865/19 - 23/10/2019

107388/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385382 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LOUYSE ISABELLE DE ANDRADE	103202973PR	3379	25700001D007	75	18/11/2020	2019
MARIA EDUARDA DA ROCHA	136817108PR	3380	25700001D007	75	18/11/2020	2019
MAYARA APARECIDA MULINETTI	136829092PR	3381	25700001D007	75	18/11/2020	2019
RAFFAELY CRISIE LIMA DOS SANTOS	136383302PR	3382	25700001D007	76	18/11/2020	2019
STEPHANIE ISABEL JAREK	134710195PR	3383	25700001D007	76	18/11/2020	2019
SUELEM CAROLINE DA SILVA	145029899PR	3384	25700001D007	76	18/11/2020	2019
GABRIELA MARIA DE PAULA NENEVE	128840800PR	3385	25700001D007	76	18/11/2020	2019
GABRIELE PIMENTEL DOS SANTOS	134570369PR	3386	25700001D007	76	18/11/2020	2019
ISABELA MARIA SCHILIPACKI	136577530PR	3387	25700001D007	77	18/11/2020	2019
ISABELLY DOS SANTOS COSTA	144036735PR	3388	25700001D007	77	18/11/2020	2019
JULIA GABRIELE TEIXEIRA MARCELINO	144279131PR	3389	25700001D007	77	18/11/2020	2019
JULIANA DA SILVEIRA BENTO	126124368PR	3390	25700001D007	77	18/11/2020	2019
KHAUANY TEIXEIRA SOARES	134146028PR	3391	25700001D007	77	18/11/2020	2019
LARYSSA HERMELYNA DE OLIVEIRA DA SILVA	94365384PR	3392	25700001D007	78	18/11/2020	2019
LETICIA SAMARA QUINTANA	134772387PR	3393	25700001D007	78	18/11/2020	2019
ANIELE KOZIEL DA SILVA	144556607PR	3394	25700001D007	78	18/11/2020	2019
BRUNA HARUMI MIYAMOTO	136169645PR	3395	25700001D007	78	18/11/2020	2019
ANNA PAULA VARGAS NOZELA DE LIMA	139953932PR	3396	25700001D007	78	18/11/2020	2019
BRUNA LETHICIA HUNZICKER FERREIRA	127324921PR	3397	25700001D007	79	18/11/2020	2019
BRUNO ESTRAES GOMES	134813318PR	3398	25700001D007	79	18/11/2020	2019
CAMILA GOMES RODRIGUES	137666790PR	3399	25700001D007	79	18/11/2020	2019

SAO JOSE DOS PINHAIS, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 538/2015 - 14/09/2015

Nome do(a) Diretor(a): WALDINEIA APARECIDA RODRIGUES PADILHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3865/19 - 23/10/2019

107385/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385381 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WILLIAM DE OLIVEIRA CHAVES	133392653PR	3290	25700001D007	57	17/11/2020	2020
KAMILA CRISTINE PRADO	128312714PR	3291	25700001D007	57	17/11/2020	2020
ALLAN DA ROCHA FERREIRA	110361319PR	3292	25700001D007	58	17/11/2020	2020
ANGELICA APARECIDA DA ROCHA	143610632PR	3293	25700001D007	58	17/11/2020	2020
CAMILA LETICIA DEPETRIS	127013454PR	3294	25700001D007	58	17/11/2020	2020
DEBORA BINOTTI	110358334PR	3295	25700001D007	58	17/11/2020	2020
DOUGLAS FELIPE DA COSTA DESPLANCHES	128024077PR	3296	25700001D007	58	17/11/2020	2020
ELISANGELA DA SILVA COELHO	63826790PR	3297	25700001D007	59	17/11/2020	2020
ELIZEIA SKOVRONEK	137909154PR	3298	25700001D007	59	17/11/2020	2020
GABRIELA CRISTINE SOUSA SILVA	150427290PR	3299	25700001D007	59	17/11/2020	2020
GIOVANA MICHELI ROSA BERARDI	136987437PR	3300	25700001D007	59	17/11/2020	2020
GISELE BERGO DA SILVA	90477498PR	3301	25700001D007	59	17/11/2020	2020
HERICA FERNANDA DE MATTOS LEAO	131432674PR	3302	25700001D007	60	17/11/2020	2020
ISAAC MACIEL DA SILVA	41107936PR	3303	25700001D007	60	17/11/2020	2020
NEUSELI DE FATIMA NATEL SANTOS HINKEL	89454476PR	3304	25700001D007	60	17/11/2020	2020
PEDRO GUILHERME FONSECA DA SILVA	141960130PR	3305	25700001D007	60	17/11/2020	2020
ISABELLE CRISTINE DE SOUZA	137001985PR	3306	25700001D007	60	17/11/2020	2020
KEROLEN SUTIL PANECKI	134584432PR	3307	25700001D007	61	17/11/2020	2020
JASSIEL CESAR LEMES	103747341PR	3308	25700001D007	61	17/11/2020	2020
SUZANA DO ROCIO OLIVEIRA DA SILVA	87405036PR	3309	25700001D007	61	17/11/2020	2020
TAYNA RAMOS EUSEBIO	149624910PR	3310	25700001D007	61	17/11/2020	2020
TELMA CORDEIRO	134722142PR	3311	25700001D007	61	17/11/2020	2020
VALDEMAR PADILHA FILHO	3873290PR	3312	25700001D007	62	17/11/2020	2020
VANESSA SOVERAL RODRIGUES	6105910159RS	3313	25700001D007	62	17/11/2020	2020
RICAELA JOSIANE GROS	142977826PR	3314	25700001D007	62	17/11/2020	2020
SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA	79617024PR	3315	25700001D007	62	17/11/2020	2020
VITORIA VERONICA DA CRUZ CARRARO	133632476PR	3316	25700001D007	62	17/11/2020	2020
JESSICA CORDEIRO DE SOUZA	135721948PR	3317	25700001D007	63	17/11/2020	2020
ADRIANA MENDES DOS SANTOS	6876133PA	3336	25700001D007	66	18/11/2020	2020
ANDRIELE URBAN DA CRUZ ARALDI	103429439PR	3337	25700001D007	67	18/11/2020	2020
BRUNA TORRES GOMES	93261119PR	3338	25700001D007	67	18/11/2020	2020
GABRIELLE THAIS CORREA	98909966PR	3339	25700001D007	67	18/11/2020	2020
IVONE TOBIAS DA SILVA	62049731PR	3340	25700001D007	67	18/11/2020	2020
JANETE CIRINO DA LUZ	72638115PR	3341	25700001D007	67	18/11/2020	2020
MANOELAINE LOPES PRESTES ZANCHETTA	77039112PR	3342	25700001D007	68	18/11/2020	2020
ALESSANDRA CORREIA	106203644PR	3343	25700001D007	68	18/11/2020	2019
BIANCA FERNANDA WOLFE	141039083PR	3344	25700001D007	68	18/11/2020	2019
BRIAN RICHARD DE PAULA CAMARGO	126438206PR	3345	25700001D007	68	18/11/2020	2019
BRUNA DIADIO CZERSKI	150074851PR	3346	25700001D007	68	18/11/2020	2019
CARINE APARECIDA PIRES	132349126PR	3347	25700001D007	69	18/11/2020	2019
CAROLINE DORLI DOS SANTOS	130864740PR	3348	25700001D007	69	18/11/2020	2019
DARLENE ALVES DE ARAUJO SILVA	130477461PR	3349	25700001D007	69	18/11/2020	2019
ELLEN DE CHAVES FERRAZ	144509218PR	3350	25700001D007	69	18/11/2020	2019
ELTON SILVA SOUSA	126051158PR	3351	25700001D007	69	18/11/2020	2019
FABIULA SILVESTRE	107669191PR	3352	25700001D007	70	18/11/2020	2019
FELIPE PEREIRA PERCICOTTE	129808810PR	3353	25700001D007	70	18/11/2020	2019
GIOVANI AUGUSTO BARBOSA	128469494PR	3354	25700001D007	70	18/11/2020	2019
JESSICA SAMANTA DOS SANTOS	131616457PR	3355	25700001D007	70	18/11/2020	2019
JHONATAN PEREIRA RAMOS	131433549PR	3356	25700001D007	70	18/11/2020	2019
JUCELIA CORREIA	106449686PR	3357	25700001D007	71	18/11/2020	2019
KARINE CAMARGO DA SILVA	135157180PR	3358	25700001D007	71	18/11/2020	2019
KAUANY NATALIA AVELAR	132545537PR	3359	25700001D007	71	18/11/2020	2019
LUANA ARRUDA	130801390PR	3360	25700001D007	71	18/11/2020	2019
MARCIELI CAROLINA DO NASCIMENTO	138835111PR	3361	25700001D007	71	18/11/2020	2019
MARIA ELOIZE GONCALVES DA LUZ MACIEL	136831810PR	3362	25700001D007	72	18/11/2020	2019
MARILENE CLECI DOS SANTOS	62023457PR	3363	25700001D007	72	18/11/2020	2019
MELISSA PERPETUA DA ROSA	70595826PR	3364	25700001D007	72	18/11/2020	2019
MIDIAN NAYARA DA SILVA	143066134PR	3365	25700001D007	72	18/11/2020	2019
NAYARA STEFANIE AVELAR DE LORENZI	132545448PR	3366	25700001D007	72	18/11/2020	2019
PAMELA DE OLIVEIRA DIAS	103209897PR	3367	25700001D007	73	18/11/2020	2019
PATRICIA REGINA CLAUDINO STOCCO	106356904PR	3368	25700001D007	73	18/11/2020	2019
PAULO VITOR BARCELOS CARNEIRO	146880614PR	3369	25700001D007	73	18/11/2020	2019
REGIANE APARECIDA MARIANO RODRIGUES	286932507SP	3370	25700001D007	73	18/11/2020	2019

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

REGIANE ETIENE HALLUCH DA ROCHA	103170176PR	3371	25700001D007	73	18/11/2020	2019
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA MOREIRA	91664534PR	3372	25700001D007	74	18/11/2020	2019
SANDY ANDRADE DE LIMA	133974474PR	3373	25700001D007	74	18/11/2020	2019
THAIS BRAZ DE LIMA	132669449PR	3374	25700001D007	74	18/11/2020	2019
THIAGO LUIZ FREYER	77937480PR	3375	25700001D007	74	18/11/2020	2019
VERONICA SABRINA PEREIRA DA SILVA	3915968PI	3376	25700001D007	74	18/11/2020	2019
WILLIAM DE PAULA GONCALVES	133760571PR	3377	25700001D007	75	18/11/2020	2019
YARA CRISTINA DE ARAUJO	97726876PR	3378	25700001D007	75	18/11/2020	2019

SAO JOSE DOS PINHAIS, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 538/2015 - 14/09/2015

Nome do(a) Diretor(a): WALDINEIA APARECIDA RODRIGUES PADILHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3865/19 - 23/10/2019

107384/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385380 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARIA FERNANDA MARTINS BUHLER	129887435PR	3400	25700001D007	79	19/11/2020	2019

SAO JOSE DOS PINHAIS, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):ANA CRISTINA BUENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 538/2015 - 14/09/2015

Nome do(a) Diretor(a): WALDINEIA APARECIDA RODRIGUES PADILHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 3865/19 - 23/10/2019

107382/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385367 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA MARA PEREIRA	130604692PR	5496	06901453D011	99	17/11/2020	2020
THAIANE DOMINGUES DOS SANTOS	133813721PR	5497	06901453D011	99	17/11/2020	2020
JULIO CESAR DA SILVA	9145110SP	5498	06901453D011	100	17/11/2020	2020
OSWALDO DO AMARAL JUNIOR	6939100SP	5499	06901453D011	100	17/11/2020	2020
SABRINA VANESSA DANIEL	0204017149EX	5500	06901453D011	100	19/11/2020	2020
ALINE MARCELLI CORNELIO RINALDIN	94245010PR	5501	06901453D011	100	19/11/2020	2020
MARINES DE OLIVEIRA SANTOS	76411832PR	5502	06901453D011	100	19/11/2020	2020

CURITIBA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 14/10/2014

107360/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385372 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GISELE PEREIRA DAS NEVES	111037515PR	2977	15300217D004	79	13/11/2020	2018
ROSILDA APARECIDA FERNANDES	53222237PR	2978	15300217D004	80	13/11/2020	2018
SIRLENE DE FATIMA ALVES VELOSO	940205MS	2979	15300217D004	80	17/11/2020	2019

MARINGA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

107371/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 385373 - 20/11/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA

Código do Estabelecimento: 2177

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM

Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 984

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GISLAINE GALHARDO	101157865PR	2981	15300217C003	17	19/11/2020	2018

MARINGA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

107375/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 385374 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 193

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
BRUNA CAVALCANTE PAES DA SILVA	99890800PR	2980	15300217C003	17	19/11/2020	2019

MARINGA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

107377/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385368 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DAYANE TEIXEIRA PÊGO	99534966PR	3202	06900661D004	6	29/10/2020	2020

CURITIBA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):DAIANE DE FATIMA GABARDO BELEMER
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): JANIELE MUNCKE SCHEREMETA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2018 - 28/06/2018

107362/2020

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 385379 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2840
Nome do Município: UNIAO DA VITORIA
Código do Estabelecimento: 102
Nome do Estabelecimento: LAURO M SOARES, C E DR-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MARISA VEZARO	54601380SC	1145	28400010C001	52	18/11/2020	2016

UNIAO DA VITORIA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):JANINE APARECIDA CALIKOSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 382/2020 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): JOÃO MARIA MACIEL FIDEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

107392/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385377 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2320
Nome do Município: SALTO DO LONTRA
Código do Estabelecimento: 490
Nome do Estabelecimento: MARIA MARGARIDA, C E IR-EF M N
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DANIELI SCHMITZ	135093300PR	200	23200049D001	40	20/10/2020	2019
CAMILA DE SOUZA ABREU	139654919PR	201	23200049D001	41	19/11/2020	2019
CLARA MARIA MORAIS	142047306PR	202	23200049D001	41	19/11/2020	2019
CLAUDETE CARVALHO PAVOSKI	146676057PR	203	23200049D001	41	19/11/2020	2019
CLAUDIANE URBANO ANGELINA	143247955PR	204	23200049D001	41	19/11/2020	2019
CLEVERSON FELIPE CLARO DOS SANTOS	139174810PR	205	23200049D001	41	19/11/2020	2019
DJENIFER BUFFON DA SILVA	138516920PR	206	23200049D001	42	19/11/2020	2019
ELEN MAIARA FAVERO	145291100PR	207	23200049D001	42	19/11/2020	2019
FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	126950748PR	208	23200049D001	42	19/11/2020	2019
GRASIELA GARBIN BERKEMBROCH	141397125PR	209	23200049D001	42	19/11/2020	2019
HEMILLY KAROLINE BALBINOT	136728490PR	210	23200049D001	42	19/11/2020	2019
JOAO MAURICIO DALBERTO	540294962SP	211	23200049D001	43	19/11/2020	2019
LUANA ANTUNES TELLES	142702851PR	212	23200049D001	43	19/11/2020	2019
MAROLINA DOS SANTOS DA SILVA	142461102PR	213	23200049D001	43	19/11/2020	2019
NATALIA BANCK DA SILVA	144464559PR	214	23200049D001	43	19/11/2020	2019
SUELEN CRISTANI	138182819PR	215	23200049D001	43	19/11/2020	2019
THAIS SEGALIN	134872268PR	216	23200049D001	44	19/11/2020	2019
THALITA CAROLINA PADILHA	136829211PR	217	23200049D001	44	19/11/2020	2019
THAYLA MULLER	147697970PR	218	23200049D001	44	19/11/2020	2019
VANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	127839190PR	219	23200049D001	44	19/11/2020	2019

VITOR MANOEL LARA	505431579PR	220	23200049D001	44	19/11/2020	2019

SALTO DO LONTRA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2578/19 - 09/07/2019

Nome do(a) Diretor(a): EDINALVA MARIA ROVER VERONEZE
Nº Ato do(a) Diretor(a): 4233/20 - 11/11/2020

107380/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385366 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANCISLENE FELIX DA SILVA	104918247PR	274	01800175D001	44	18/11/2020	2019

ARAUCARIA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):OSVERALDO CARDOSO JUNIOR
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 001/2020 - 14/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2016 - 26/08/2016

107359/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385384 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GABRIEL LUIS NASLOWKI DA SILVA	131397429PR	2805	06901349D006	61	15/09/2020	2020

CURITIBA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):MARYHELLEN BERNEGOSSI RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

107363/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385369 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13490
Nome do Estabelecimento: INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ELETRÔNICA - 957

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
IZIDORO RICARDO GARCIA DONÁ	65535718PR	2784	06901349D006	57	20/07/2020	2020
SILVANEI JOSÉ ALCÂNTARA FERREIRA	102670493	2785	06901349D006	57	20/07/2020	2020
ROBSON EMANOEL MOTA DE SOUZA	96985738PR	2807	06901349D006	62	15/09/2020	2020

CURITIBA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):MARYHELLEN BERNEGOSSI RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 06/08/2020

Nome do(a) Diretor(a): SANDRA REGINA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2012 - 15/06/2012

107364/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385376 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGA
Código do Estabelecimento: 719
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS OPCAO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ESMERALDO JUNIOR TORREZAN	81017883PR	2430	15300071D004	47	17/11/2020	2020
FABIANA GUEDES DA SILVA	457388729SP	2431	15300071D004	47	17/11/2020	2020
INGRETH DA SILVA SOUZA	131367295PR	2432	15300071D004	47	18/11/2020	2020
JAQUELINE CAMARGO DE OLIVEIRA OSSAK	83875356PR	2433	15300071D004	47	18/11/2020	2020
JOSEFA MARIA DOS SANTOS	73138850PR	2434	15300071D004	48	18/11/2020	2020
KEYLA CAROLINA MELO GONÇALVES	129909480PR	2435	15300071D004	48	18/11/2020	2020

MARINGA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):BRUNO PALOZI ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2017 - 21/03/2018

Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTONIO ANDREOTTI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2019 - 15/03/2019

107378/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385370 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 37
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA RIO APA SORROCHE PEREZ	129519347PR	5584	06900003D012	17	09/11/2020	2020
ANA CAROLINA DA SILVA MOURA	124691982PR	5585	06900003D012	17	09/11/2020	2020
APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	103921848PR	5586	06900003D012	17	09/11/2020	2020
AUBIN NEWCHEL	PP3512710	5587	06900003D012	17	09/11/2020	2020
BRUNO RAFAEL FARAGO	129630973PR	5588	06900003D012	17	09/11/2020	2020
CAROLINA PEREIRA DA SILVA	137346800PR	5589	06900003D012	18	09/11/2020	2020
CECILIA GUIMARAES RUDNICK	136147331PR	5590	06900003D012	18	09/11/2020	2020
EMMANUELLI ISABEL MACIEL	128793160PR	5591	06900003D012	18	09/11/2020	2020
GABRIEL CALDIN RODRIGUES	137542056PR	5592	06900003D012	18	09/11/2020	2020
GABRIELLA MACHADO SANDESKI	136970542PR	5593	06900003D012	18	09/11/2020	2020
HELLENA MIQUELISSA DA SILVA	111142475PR	5594	06900003D012	19	09/11/2020	2020
JAQUELINE DOS SANTOS VALERIO	152435606RJ	5595	06900003D012	19	09/11/2020	2020
JOCHUA FERREIRA MARQUES DE BITENCOURT	108088729PR	5596	06900003D012	19	09/11/2020	2020
JULIA ADRYELLE ALFREDO	142070030PR	5597	06900003D012	19	09/11/2020	2020
JULIANA APARECIDA DE BARROS ABREU	127276323PR	5598	06900003D012	19	09/11/2020	2020
JULIE DE DEUS BUENO	137635445PR	5599	06900003D012	20	09/11/2020	2020
LAURA MENDES WEINHARDT DA SILVEIRA	142487802PR	5600	06900003D012	20	09/11/2020	2020
LEONARDO DE SENA	133111565PR	5601	06900003D012	20	09/11/2020	2020
LETÍCIA EDUARDA DE ALMEIDA DAVID	140979341PR	5602	06900003D012	20	11/11/2020	2020
LUIZA WEIGERT	95561454PR	5603	06900003D012	20	11/11/2020	2020
NAIARA DE ALENCAR CARVALHO	131007396PR	5604	06900003D012	21	11/11/2020	2020
NAUANA ADRIELY DA LUZ CABRAL	145311918PR	5605	06900003D012	21	11/11/2020	2020
PETTERSON JUNG KLUCK	123802411PR	5606	06900003D012	21	11/11/2020	2020
PRISCILA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	137346818PR	5607	06900003D012	21	11/11/2020	2020
RAFAELA DOS SANTOS CARDOZO	137334739PR	5608	06900003D012	21	11/11/2020	2020
TIFFANY FORTES BUENO DOS SANTOS	145490766PR	5609	06900003D012	22	11/11/2020	2020

CURITIBA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):GILBERTO PEREIRA RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a): DEC. N° 1437/2019 - 23/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): TANIA MARIA ACCO
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. N° 1437/2019 - 23/05/2019

107367/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 385378 - 20/11/2020
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2830
Nome do Município:	UMUARAMA
Código do Estabelecimento:	1555
Nome do Estabelecimento:	UMUARAMA, C A E DE-E PROFIS
Nome do Curso:	Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 602

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EVELLIN TAÍS DE OLIVEIRA	133963014PR	372	28300155D001	75	17/11/2020	2014

UMUARAMA, 20 de Novembro de 2020.

Nome do(a) Secretário(a):CRISTINA FUMIE HARIGAYA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): DANILA ZAGO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

107390/2020

FUNDEPAR

EXTRATO DA PORTARIA N. º 0358/2020– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.553.916-8. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 462/2020 - FUNDEPAR, execução de serviços de reparos no CE Tancredo de Almeida Neves, município de Maringá: **Gestor Titular:** Luciano Pereira dos Santos –RG 5.999.471-9 e **suplente**, Elaine Patrícia Machado – RG 7.719.850-4. **Fiscal Titular:** Marcos Antônio Franco – CREA/PR 20.812/D e **suplente,** Gustavo Vidor Godoi – CREA/PR 129.174/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Pred. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

107351/2020

EXTRATO DA PORTARIA N. º 0359/2020– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.651.383-9. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 464/2020 - FUNDEPAR, execução de serviços de reparos no CE Segismundo Falarz, município de Curitiba: **Gestor Titular:** Laureci Schmitz - RG 3.829.015-0 e **suplente**, Rogério Buch - RG 3.324.349-9. **Fiscal Titular:** Afonso Cassiano da Rocha – CREA/PR 80.852/D e suplente, Maycon Helaas de Moura – CREA/PR 84.371/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Pred. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

107357/2020

EXTRATO DA PORTARIA N. º 0360/2020– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.710.009-0. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 476/2020 - FUNDEPAR, execução de serviços de reparos no CE Profa. Iara Bergmann, município de Curitiba: **Gestor Titular:** Laureci Schmitz - RG 3.829.015-0 e **suplente**, Rogério Buch - RG 3.324.349-9. **Fiscal Titular:** Fernando Henrique Rodrigues Lobo – CAU A 47.613-7 e **suplente**, Luiz Carlos Geremias Junior – CREA/PR 895.515/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Pred. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

107379/2020

EXTRATO DA PORTARIA N. º 0361/2020– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.462.199-5. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 460/2020 - FUNDEPAR, execução de serviços de reparos no CE Vinicius de Moraes, município de Maringá: **Gestor Titular:** Luciano Pereira dos Santos –RG 5.999.471-9 e **suplente**, Elaine Patrícia Machado – RG 7.719.850-4. **Fiscal Titular:** Enzo Bernardes Rizzo – CREA/PR 129.176/D e suplente, Gustavo Vidor Godoi – CREA/PR 129.174/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio da Pred. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

107409/2020

PORTARIA Nº 0356/2020 – FUNDEPAR

Protocolo: 16.260.178-4

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014 e Decreto Estadual n.º 4.914 de 22 de junho de 2020 e considerando a motivação apresentada na solicitação da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa ICOPLAN CONSTRUÇÕES Ltda.–ME, CNPJ nº 19.061.411/0001-15, na execução dos Contratos nº 793/2017, 1253/2017 e 81/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de novembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art. 3º da Portaria n. º 365/2019-FUNDEPAR, publicada no DIOE n° 10.573 em 28/11/2019, referente aos Autos 23/2019.
Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alessandro da Silva Oliveira
Diretor Presidente – FUNDEPAR
Decreto n. º 4.914/20

107418/2020

PORTARIA Nº 0357/2020 – FUNDEPAR

Protocolo: 16.258.551-7

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014 e Decreto Estadual n.º 4.914 de 22 de junho de 2020 e considerando a motivação apresentada na solicitação da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa ICOPLAN CONSTRUÇÕES Ltda.–ME, CNPJ nº 19.061.411/0001-15, na execução dos Contratos nº 336/2017, 371/2017, 1228/2017, 204/2018 e 206/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de novembro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art. 3º da Portaria n.º 364/2019-FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 10.573 em 28/11/2019, referente aos Autos 22/2019.
Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alessandro da Silva Oliveira
Diretor Presidente – FUNDEPAR
Decreto n. º 4.914/20

107433/2020

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1195 de 13 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20002916/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 3.585.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002445

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1195

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR						
6267	DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR	44905200	250	95	P	250.000,00	20002916
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903000	250	95	P	900.000,00	20002916
		33903600	250	95	P	100.000,00	20002916
		33903700	250	95	P	550.000,00	20002916
		33903900	250	95	P	1.510.000,00	20002916
		33904000	250	95	P	200.000,00	20002916
9067	ENCARGOS ESPECIAIS - ADAPAR	33904700	250	95	P	75.000,00	20002916
					TOTAL	**3.585.000,00**	
					TOTAL	**3.585.000,00**	

107163/2020

RESOLUÇÃO Nº 1206 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.726.432,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002491

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1206

Estabelece Cota

ÓRGÃO 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

UNIDADE CONTÁBIL 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
7704	100			81.084,00			2.645.348,00			2.726.432,00	20002971
										2.726.432,00	
										2.726.432,00	

107332/2020

RESOLUÇÃO Nº 1239 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002528

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1239

Estabelece Cota

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7730	147			24.150.000,00	4.150.000,00	2.200.000,00	21.500.000,00			52.000.000,00	20003011
										52.000.000,00	
										52.000.000,00	

107334/2020

RESOLUÇÃO Nº 1240 de 18 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20002989/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002509

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1240

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6309	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DER	33901400	147	01	P	600.000,00	20002989
		33901500	147	01	P	1.600.000,00	20002989
		33903000	147	01	P	600.000,00	20002989
		33903700	147	01	P	8.900.000,00	20002989
		33903900	147	01	P	3.750.000,00	20002989
		33904000	147	01	P	2.650.000,00	20002989
		33913900	147	01	P	250.000,00	20002989
		44905200	147	01	P	3.500.000,00	20002989
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	33903900	147	01	P	12.000.000,00	20002989
		44903900	147	01	P	18.000.000,00	20002989
9100	ENCARGOS ESPECIAIS - DER	33903900	147	01	P	150.000,00	20002989
					TOTAL	**52.000.000,00**	
					TOTAL	**52.000.000,00**	

107336/2020

RESOLUÇÃO Nº 1243 de 19 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20002955/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 14.322.910,00 (catorze milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002476

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1243

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6398	ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL	44903900	257	95	P	14.322.910,00	20002955
					TOTAL	**14.322.910,00**	
					TOTAL	**14.322.910,00**	

107164/2020

RESOLUÇÃO Nº 1244 de 19 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20003004/DOE/SEFA

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20002521
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1244

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	136	01	P	295.000,00	20003004
					TOTAL	**295.000,00**	
					TOTAL	**295.000,00**	

107145/2020

RESOLUÇÃO Nº 1245 de 19 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 89.360,00 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 89.360,00 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20002463
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1245

Estabelece Cota

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
6902	148				89.360,00					89.360,00	20002943
										89.360,00	
										89.360,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002463
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1245

Cancela Cota

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 06900 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
6902	148			89.360,00						89.360,00	20002943
										89.360,00	
										89.360,00	

107165/2020

RESOLUÇÃO Nº 1246 de 20 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 14.322.910,00 (catorze milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002550

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1246

Estabelece Cota

ÓRGÃO 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
7730	257						14.322.910,00			14.322.910,00	20003039
										14.322.910,00	
										14.322.910,00	

107168/2020

RESOLUÇÃO Nº 1247 de 20 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002552

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1247

Estabelece Cota

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
2702	136				55.000,00					55.000,00	20003041
										55.000,00	
										55.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 20002552

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1247

Cancela Cota

ÓRGÃO 27 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
2702	136			55.000,00						55.000,00	20003041
										55.000,00	
										55.000,00	

107209/2020

RESOLUÇÃO Nº 1248 de 20 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002553

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1248

Estabelece Cota

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÓRGÃO 23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2302	100			25.000,00						25.000,00	20003043
										25.000,00	
										25.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002553
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1248

Cancela Cota

ÓRGÃO 23 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2302	100				25.000,00					25.000,00	20003043
										25.000,00	
										25.000,00	

107210/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1209/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa servidor para responder pelo Departamento de Contabilidade Geral da DCG/SEFA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 17.089.845-1

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL FLORÊNCIO BATISTA, RG nº 13.654.374-1, para responder como chefe do Departamento de Contabilidade Geral da Diretoria de Contabilidade Geral– DCOG/DCG, a partir de 12 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

107008/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1241 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Substitui membro da Comissão de Classificação de Informação – CCI, instituída pela Resolução SEFA nº 1142/2020, de 28 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e, considerando o contido no protocolo nº 16.969.870-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CRISTINA SPENTHOF, da Inspetoria Geral de Fiscalização da Receita Estadual do Paraná, em substituição ao servidor VICENTE LUIZ TEZZA, na presidência da Comissão de Classificação de Informação, instituída pela Resolução SEFA nº 1142/2020, de 28 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

107240/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1242/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.022.165-6,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução SEFA nº 1.140 de 28 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo Estadual, de 04 de novembro de 2020, Edição nº 10.803.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de novembro de 2020

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

107295/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1249/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Resolução SEFA nº 626/2015, que institui o sistema de sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso III do caput do art. 27 da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, no inciso XV do caput do art. 5º do Anexo I da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, no inciso V, do art. 7º do Decreto nº 2.069, de 03 de agosto de 2015, e considerando as disposições contidas na Lei nº 18.451, de 6 de abril de 2015, e considerando o contido no protocolo nº 17.103.919-3,

RESOLVE

Art. 1.º Fica introduzida a seguinte alteração na Resolução SEFA nº 626, de 3 de agosto de 2015:
I – o item 14.4 do Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:
"14.4. terá sua utilização bloqueada no caso de ganhador que esteja inadimplente em relação a obrigações pecuniárias do Estado do Paraná, de natureza tributária ou não-tributária, enquanto perdurar a pendência, observado o prazo do subitem 14.3 deste Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

107495/2020

DESPACHO N.º 1.113/2020-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n.° 085/2020, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de readequação dos termos do Regime Especial concedido por meio no Despacho nº 749/2020-SEFA/GS, feito pela empresa FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 76.639.285/0001-77, conforme protocolo n.º 15.906.845-5, mediante assinatura de Protocolo de Intenções;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 29 de outubro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

107158/2020

DESPACHO N.º 1.112/2020- INAB

I. Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n.° 084/2020, DEFIRO o pedi-

do de reativação do tratamento tributário diferenciado, condicionado à elaboração de aditivo ao Protocolo de Intenções assinado em 16/12/2014 pelo Governo do Estado do Paraná e a empresa INAB INDÚSTRIA NACIONAL DE BEBIDAS LTDA., CNPJ n° 82.206.004/0001-95, e posterior implantação por meio de regime especial;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
IV. Em concordando, publique-se no DOE;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 29 de outubro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

107157/2020

DESPACHO N.º 1.151/2020-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n.° 087/2020, DEFIRO o pedido de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado feito pela empresa CIA BEAL DE ALIMENTOS, CNPJ n° 78.116.670/0001-65, conforme protocolo n.º 16.657.210-0, mediante assinatura de Protocolo de Intenções;
II. O diferimento estabelecido pelo art. 11-C, § 2º, "b", do Decreto n.º 6.434/2017, será recolhido por ocasião da saída da mercadoria importada pelo estabelecimento;
III. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
IV. Em concordando, publique-se no DOE;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 10 de novembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

107162/2020

DESPACHO N.º 1170/2020-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n.º 091/2020, ratifico o entendimento pela desnecessidade da elaboração de aditivo ao Protocolo de Intenções assinado em 06 de abril de 2020, para fins de prorrogação do Regime Especial n.° 6593/2020, que efetivou o tratamento tributário diferenciado concedido à AR FREE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS – EIRELI, CNPJ 03.895.171/0001-14, limitada a concessão aos novos limites estabelecidos no inciso I e II do artigo 11-A do Decreto n.º 6.434/2017 para o período compreendido de 01/01/2021 a 31/12/2022;
II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para conhecimento;
V. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 13 de novembro de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

107280/2020

PORTARIA Nº 26/2020 – SEFA - CG

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso XII, e § 1º, alínea "i", da Resolução nº 1.132 de 28 de julho de 2017, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como o contido no Protocolo nº 16.817.937-5,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar lotação do servidor LEOPOLDO VENÂNCIO, RG nº 10.904.952-2, no Departamento de Coordenação do Sistema Integrado de Finanças – DSIAF/DCG desta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a partir de 14 de setembro de 2020.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 24 de setembro de 2020

Lílian Lima Alves
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda

107297/2020

PORTARIA SEFA/CG N. 6/2020

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no artigo 115, inciso III, art. 118A, e art. 148, § 2º, todos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando a motivação exposta na Informação n. 29/2020, expedida pela Corregedoria-Geral da SEFA,

RESOLVE:

I - instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado nº 15.983.370-4;

II - designar, na condição de Corregedores ad hoc, os Auditores Fiscais Acácio Biu Filho, AF-I, RG. 4.651.001-1, e Acyr José Bueno Murbach, AF-I, RG. 4.497.504-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

107290/2020

PORTARIA Nº 283 DTE/SEFA, de 19 de novembro de 2020.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de novembro de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 19 de novembro de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA | ANEXO I | N° controle: 20002538

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE | ANEXO À PORTARIA N° 283

Estabelece Cota

ÓRGÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		184.000,00				184.000,00	20003023
113		13.000,00	14.900.000,00	35.000.000,00		49.913.000,00	20003023
148				2.000.000,00		2.000.000,00	20003023
						52.097.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			75.000,00			75.000,00	20003023
						75.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			18.019,87			18.019,87	20003023
						18.019,87	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04560 FUNDO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
132			375.000,00			375.000,00	20003023
						375.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			300.000,00	2.000.000,00		2.300.000,00	20003023
102				260.000,00		260.000,00	20003023
						2.560.000,00	
						55.125.019,87	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002538

DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE ANEXO À PORTARIA N° 283

Cancela Cota

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		2.577.020,00				2.577.020,00	20003023
						2.577.020,00	
						2.577.020,00	

107004/2020

PORTARIA Nº 454/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20002979 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.
Curitiba, em 18 de novembro de 2020.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002497

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 454

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903900	136	01	L	55.000,00	20002979
					TOTAL	**55.000,00**	
					TOTAL	**55.000,00**	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 20002497

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 454

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903700	136	01	L	55.000,00	20002979
					TOTAL	**55.000,00**	
					TOTAL	**55.000,00**	

107203/2020

PORTARIA Nº 455/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20002948 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 60.352,00 (sessenta mil, trezentos e cinquenta e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.
Curitiba, em 18 de novembro de 2020.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato
Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 20002468

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 455

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33909300	100	01	L	60.352,00	20002948
					TOTAL	**60.352,00**	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

					TOTAL	60.352,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002468

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 455

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33904000	100	01	L	60.352,00	20002948
					TOTAL	60.352,00	
					TOTAL	60.352,00	

107205/2020

PORTARIA Nº 460/2020/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20003038/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 20 de novembro de 2020.

Pedro Rafahel Fernandes Lobato

Diretor de Orçamento Estadual/SEFA, em exercício

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 20002549

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 460

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903500	136	01	L	295.000,00	20003038
					TOTAL	295.000,00	
					TOTAL	295.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 20002549

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA N° 460

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	136	01	L	295.000,00	20003038
					TOTAL	295.000,00	
					TOTAL	295.000,00	

107237/2020

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 15.617.627-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 575/2020 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.340.842/0001-95, em cumprimento ao objeto proposto repasse de recursos financeiros para ampliar os serviços hospitalares, através da inclusão de especialidades atendidas na baixa e média complexidade, proporcionando melhor atendimento os pacientes do Sistema Único de Saúde, da população de Coronel Vivida e referenciadas através de investimentos em infraestrutura do Instituto Médico Nossa Vida, com a aquisição de equipamentos, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 687.702,08 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e dois reais e oito centavos), sendo R$ 653.316,97 (seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R$ 34.385,11 (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA n° 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

107477/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.194.369-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 114/2020 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.893.469/0001-21, em cumprimento ao objeto proposto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, com isso proporcionar um diagnóstico e tratamento seguro e preciso, com conforto e agilidade para a alta demanda, e por se tratar de um Hospital geral, que é referência em 04 altas complexidades, sendo cardiologia, oncologia, neurologia e gestação alto risco, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 1.999.921,27(um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), sendo R$ 1.959.922,85(um milhão, novecentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R$ 39.998,42 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA n° 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

106996/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.507.878-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 832/2020 – PRC/PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.398.245/0001-11, em cumprimento ao objeto proposto repasse de recursos financeiros visando a melhoria da qualidade dos serviços de diagnósticos prestados, reduzindo o custo operacional e a fila de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde, por meio da aquisição de 01(um) Tomógrafo computadorizado de corpo inteiro, para a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand–Pr/Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Termo.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais), sendo R$ 948.100,00 (novecentos e quarenta e oito mil e cem reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, e novecentos reais).

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA n° 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

107478/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Portaria nº 08/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, que atribui a responsabilidade da organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema Socioeducativo à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), que o faz por meio de seu Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE;

CONSIDERANDO o art. 4° da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que confere aos Estados a competência de formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que determina a ação preventiva para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução n° 1129 – da SESA que estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução n° 282/2020 – GS/SEJUF, que estabelece medidas temporárias de prevenção de contágio do vírus COVID-19, no âmbito da SEJUF;

CONSIDERANDO a Resolução n° 315/2020 – GS/SEJUF, que estabelece medidas temporárias de prevenção de contágio do vírus COVID-19, no âmbito das Unidades Socioeducativas, vinculadas ao Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Agentes de Segurança Socioeducativos lotados na Casa de Semiliberdade Masculina de Curitiba que passarão a atuar provisoriamente no Centro de Socioeducação São Francisco a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. A relação nominal dos servidores mencionados no

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

caput encontra-se no Anexo I.

Art. 2° O Diretor do Centro de Socioeducação São Francisco designará um Agente de Segurança Socioeducativo para permanecer no plantão noturno na Casa de Semiliberdade, todos os dias da semana, em sistema de rodízio.

Parágrafo Único: A designação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada entre aqueles que já realizavam o plantão noturno na Casa de Semiliberdade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

David Antônio Pancotti

Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo

A N E X O I

Nome do Servidor	RG
ANDRÉ RODRIGUES DE LIMA	6.750.614-6
EDSON LUIZ DA LUZ	5.463.904-0
GIULIANO RICARDO VIEIRA	4.066.744-0
JABEZ SCHLINDWEIN ARRUDA	9.716.467-3
JORGE PAULO GUEDES	2.052.194-5
LEANDRO DE OLIVEIRA BELGROWICZ	6.560.285-7
LUCIANO APARECIDO DE SOUZA	7.605.493-2
MAURO DEMIAN BUCK SILVA	5.700.298-0
PAULO LUIZ DA SILVA	6.379.290-0
PAULO ROBERTO DE MATTOS	5.340.887-7
RENEE FELIPE DA SILVA DA CONCEIÇÃO	9.530.605-5
THIAGO RICHARDSON DE SOUZA	7.874.884-2
VALTER ARTUR PURIM	3.202.351-7

107081/2020

RESOLUÇÃO nº 329/2020 – SEJUF

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 5.653 de 14 de setembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º –Designar**,** a servidora **Thaís Fernandes da Silva,** CPF nº 059.199.279-50, como gestora do Termo de Fomento, com a **Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu - APASFI**, inscrita no CNPJ Nº 75.426.148/0001-91, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o projeto aprovado de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 006/2017, que visa a execuções de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Paraná, com as atribuições constantes no art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016,

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2020.

Ney Leprevost

Secretário de Estado

da Justiça, Família e Trabalho

107267/2020

DESPACHO SECRETARIAL nº 033/2020

Referente ao protocolado nº 16.827.308-8

1. **Autorizo** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2020, conforme informação apresentado pela o Permanente de Licitação (fls. 478-479a), no DESPACHO n° 466/2020-SEJUF/AT (fls. 480-481), e Despacho da DG/SEJUF (fls. 482-485a), o qual tem como objeto a prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas por empresa especializada destinada às Unidades Socioeducativas dos municípios de Laranjeiras do Sul – PR e Paranavaí – PR incluindo desjejum, almoço, lanche e jantar, diariamente e sem interrupções, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos períodos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e servidores que realizam a escala de trabalho 12x36h, conforme itens, especificações e quantitativo sendo o fornecimento de equipamentos via regime de comodato que são parte integrante do Termo de Referência – LOTES 01 E 02. O valor global máximo para o presente procedimento licitatório é **R$ 3.155.352,00 (três milhões cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).**
2. **Publique-se** de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretária de Estado da Justiça,

Família e Trabalho

106993/2020

Secretaria da Segurança Pública

NOTIFICAÇÃO - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018,

NOTIFICA

O Sr. José Roberto Cidreira Junior, RG 32340427-8, que foi ocupante do cargo de Agente Auxiliar da Perícia Oficial, função Auxiliar de Perícia, a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Polícia Científica, sita à R. Paulo Turkiewicz, 150, bairro Tarumã, Curitiba – PR, considerando o contido no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar de assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor Geral da Polícia Científica

104702/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
Edital nº. 25/2020

A Secretária-Geral do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que acontecerá por videoconferência através do link https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcujem em **09 de dezembro de 2020**, a partir das 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR.

JULGAMENTO

1 – Processo Administrativo Disciplinar Protocolo 15.370.568-2
Processado: Diego Antonio Alves, RG 7.514.659-0, Agente Penitenciário.
Advogado: Dr. Paulo Henrique Areias Horácio OAB/PR 46.675.
2 – Processo Administrativo Disciplinar Protocolo 15.693.658-8
Processado: Rubens Barbieri Junior, RG 7.259.564-5, Agente Penitenciário.

Curitiba, de 20 de novembro de 2020.
Kássia de Quadros
Secretária-Geral

107483/2020

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GABINETE DO DIRETOR

PORTARIA Nº. 040/2020 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR – PSS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº. 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, Suely Vieira Santos , RG . 4.240.066-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN, Aparecido José dos Santos, RG . 12.434.268-6, ocupante do cargo e função de Agente de Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do DEPEN e Luciana Cubeske , RG. 7409608, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, lotada na Corregedoria Geral do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional do servidor Valdir Paulino, RG.5.094.643-6, lotado à época dos fatos na Cadeia Pública de Arapongas, contratados por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter, em tese, infringido as disposições estabelecidas nos incisos VI e VIII do Art. 279 da Lei 6179/70; bem como demais fatos constantes no protocolo sob nº.16.358.442-5.

Art. 2º. Informar que os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR., 30 de Outubro de 2020.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

100083/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA N° 195/2020 - SINDICÃNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, CLAUDINEI AYALA BRENHA, RG 3.776.371-3, agente penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá, RONALDO DE OLIVEIRA GUERRA, RG 4.135.045-8, agente penitenciário e PABLO FERNANDO PEREIRA DA COSTA, RG 12.430.695-7, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 16.846.091-0.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.

LÚCIA MARIA BELONI CORREA DIAS
Corregedora Geral do DEPEN

101993/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA N° 219/2020-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, EDINILSON RODRIGUES DA ROCHA, RG 3.893.692-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, FRANCISCO MARCELO CORREA, RG. nº 12.459.809-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado no Escritório Social de Francisco Beltrão e EDUARDO RUARO DE SOUZA, RG 9.317.750-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 15.871.711-5.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 23 de outubro de 2020.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

100168/2020

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

PORTARIA N° 274/2020-SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, JEAN CARLOS FOGAÇA, RG: 10.395.789-3, Agente Penitenciário, lotado na Cadeia Pública Hildebrando de Souza de Ponta Grossa – CPHS, KASSIA DE QUADROS, RG: 7.741.095-3, Agente Penitenciário, lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PEPG-US e CARLOS FERNANDO GIUGIOLINI VON HOONHOLTZ, RG: 10.351.884-9, Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PEPG-UP, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 16.209.351-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 09 de novembro de 2020.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do Depen

102966/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.501.321-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO o débito referente ao PE nº 1734/2016, 1º Aditivo nº 299/2017, Protocolo 14.752.174-0, Nota Fiscal nº 4406, conforme Informações de fls. 79/80, 84 e 85, atendendo as necessidades do Departamento de Polícia Civil, em favor de **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA., CNPJ 10.652.730/0001-20**, no valor de **R$ 19.199,52 (dezenove mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos),** conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 2719/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. PUBLIQUE-SE.

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

107230/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.605.898-8

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes ao deslocamento realizado em razão dos serviços pelos servidores **JESSE DOS SANTOS ALVES JUNIOR, CPF 054.872.799-69, EUDES GONÇALVES PEREIRA, CPF 069.721.619-59, FABIO DE SOUZA BUENO, CPF 006.237.979-84, GUSTAVO GABRIEL DE SOUZA ALVES, CPF 071.281.789-10, GENIVALDO MENDES DE FREITAS FILHO, CPF 043.252.879-22, RODRIGO CHIARELLO MARCHESI 044.542.909- 70, ALEX RODRIGO SKRIPE 056.900.349-08, RODRIGO TURATO 064.582.819-00, ISMAEL VEIGA BISSON 687.927.009-34, ELIEL SANTOS DA SILVA 037.242.889-48 e ARLEI SOARES PEREIRA, CPF 056.638.469-80,** ocorridos em dezembro de 2019, Operação Verão Costa Leste 2019/2020, **no valor total de R$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais),** consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 2742/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de intercorrências referentes à época do deslocamento, em razão das retificações realizadas para a adequação das escalas e ao exíguo tempo para tramitação do pedido no exercício financeiro de 2019, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 20 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

107241/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.754.405-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, *caput*, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 2744/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa **TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.203/0001-94, no valor de **R$ 16.594,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva de sistemas de rádios de comunicação, suprindo-se a demanda do Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, conforme Termo de Referência (fls. 47 à 54) e Minuta do Contrato (fls. 123 à 132).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 20 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

107247/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.912.956-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2743/2020 – AT/SESP, a formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 285/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa comutada em favor desta Pasta, visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 8 de dezembro de 2020, **mantendo-se o custo mensal de R$ 39.709,12 (trinta e nove mil, setecentos e nove reais e doze centavos) e total de R$ 476.509,44 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)** para o período, conforme a minuta respectiva (fls. 146 e 147).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

107461/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.963.860-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 108, inciso III e § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2675/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 1007/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação da Unidade do Instituto de Criminalística de Curitiba, sob gestão da Polícia Científica do Paraná, **visando prorrogar o acordo, para mais 12 (doze) meses, e alterar o gestor e o fiscal da avença, mantendo-se o custo mensal de R$ 21.421,56** (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), **com total para o período de R$ 257.058,72** (duzentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme minuta aposta às fls. 177 e 178.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

107454/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.963.884-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 2712/2020-AT/SESP, a contratação da empresa **ELDORADO REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.416.118/0001-20, visando a prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 126/2020, de modo a atender as necessidades da Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão – PEG UP, Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG e 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, no valor total de **R$ 4.159.861,20 (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos),** nos termos da minuta de contrato (fls. 212/230);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

107486/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.979.549-5

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, 108, inciso III, e 112, § 1º, inciso II, e § 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2730/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 976/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **OZZI ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.297.622/0001-51, para fornecimento de refeições para atender à demanda do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar, **visando prorrogar a avença por mais 12 (doze) meses, no valor de R$ 222.480,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais),** nos termos da minuta de fls. 89/90.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral em exercício da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

107074/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.988.553-2

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 91, publicado no DIOE nº 10815, na data de 19/11/2020;

II. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 106, §único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2716/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº625/2018 firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a e a sociedade empresária **DELTALIMP SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.129.629/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná, visando a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses,** mantendo-se o valor mensal do contrato de **R$ 7.848,46 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)** conforme minuta do termo aditivo de fls. 88/89.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

IV. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

107474/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.010.261-4

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 2727/2020 – AT/SESP, a celebração do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 709/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.192.414/0001-09, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades da Polícia Militar, visando o reajustamento do valor mensal do contrato a partir de 01 de fevereiro 2020, passando o montante mensal atual de **R$ 1.842,80 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**, para **R$ 1.917,43 (um mil novecen-**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

tos e dezessete reais e quarenta e três centavos), conforme Minuta correspondente (fls. 184/185).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral SESP/PR,

Resoluções SESP nº 065/2018.

107076/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.029.345-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 2724/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do 3º Comando Regional de Polícia Militar (Sede), do Município de Maringá-PR, para o período de 12 meses, com a finalidade de atender a demanda da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R$ 964.999,87(novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos),** conforme Termo de Referência de fls. 18/38 e Minuta de Edital de fls. 166/210;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

107285/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.773.026-4

ACOLHO a preposição contida na manifestação do Conselho da Polícia Civil sobre Recurso Administrativo interposto em face da deliberação n.º 333/2020, nos autos de Sindicância n.º 941/2019/CPC/DPC (n.º 107/19/CD/CGPC);

NEGO PROVIMENTO ao recurso supracitado nos termos da Decisão Secretarial n.º 004/2020 –SESP;

DETERMINO a manutenção das penalidades previstas pela deliberação n.º 333/2020, do Conselho da Polícia Civil do Paraná, em face ao Delegado de Polícia, Haroldo Luiz Vergueiro Davison, RG 766.706-0/PR;

ENCAMINHE-SE ao CPPAD/SESP para as providências cabíveis;

PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 20 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

107479/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.805.137-9

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, do item 1.2.6.1. do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 2560/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 952/2018, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa A MOBÍLIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.489.681/0001-65, visando prorrogar o acordo, para mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 15.612,71 (quinze mil, seiscentos e doze reais e setenta a um centavos), cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Senador Souza Naves, nº 484, São José dos Pinhais/PR, que abriga a Delegacia da Mulher da cidade, sob gestão do Departamento de Polícia Civil, conforme minuta aposta à fl. 92.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

107347/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 16.842.211-3

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 2573/2020 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 413/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.521.693/0001-79,** cujo objeto é a contratação emergencial de serviço temporário para técnicos de enfermagem, a fim de atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM**, no enfrentamento à pandemia de COVID-19**, visando à **correção de erro Material do Primeiro Termo Aditivo nº 268/2020 ao Contrato nº 0413/2020**, corrigindo-se o item "NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO" na tabela demonstrativa de valores do Primeiro Termo Aditivo nº 0268/2020 ao Contrato nº 413/2020, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

Lote Único					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor do Acrésc. em 50%**	**Novo valor Mensal**
01	Técnicos de enfermagem	06	R$ 6.680,14	R$ 40.080,84	R$ 120.242,52

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO	**R$ 80.161,68**
VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO DE 50,00%	**R$ 40.080,84**
NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO*	**R$ 120.424,52***

Leia-se:

Lote Único					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor do Acrésc. em 50%**	**Novo valor Mensal**
01	Técnicos de enfermagem	06	R$ 6.680,14	R$ 40.080,84	R$ 120.242,52

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO	**R$ 80.161,68**

VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO DE 50,00%	**R$ 40.080,84**
NOVO VALOR MENSAL DO CONTRATO*	**R$ 120.242,52***

conforme Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento (fls. 100/101).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107335/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.074.722-4

I. Trata-se de Recurso interposto por JOÃO HENRIQUE MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 145.013.118-27, nos autos de atendimento SIGO 106185/2020, que prestou informações parciais quanto ao seu pedido de acesso à informação, nos termos da Lei 15.527/2011;

II. Considerando os pressupostos de admissibilidade;

III. Considerando o previsto no artigo 15 da Lei Estadual nº 15.527/2011 e a fundamentação exposta na cota administrativa nº 2615/2020-AT/SESP;

IV. CONHEÇO do Recurso interposto e, no mérito, NEGO PROVIMENTO;

VI. PUBLIQUE-SE;

VII. ENCAMINHE-SE ao Setor CAPE/SESP para ciência.

Curitiba-Paraná, 18 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106612/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.034.949-0

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 2524/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário– DEPEN, através da Cadeia Pública de Paranaguá, e de outro lado a Empresa VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.404.699/0010-05,tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106618/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.050.569-7

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 2569/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ II – CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA – CISP, e de outro lado, a Empresa BIRÔ – INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.622.702/0001-56, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal;
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;
IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 19 de Novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

107235/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.871.826-8

I. AUTORIZO, com fundamento nos arts. 25 e 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, nos termos do art. 76, incisos I e X, do Decreto Estadual nº 4.507/2009, e da Informação nº 2621/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa DANIEL ELIAS CARARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.986.944/0001-27, no valor máximo estimado de R$ 252.262,50 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por objeto a prestação de serviços de urologia em prol dos usuários do Hospital da Polícia Militar, pelo período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento nº 007/2018 (fls.30 à 69) e Minuta de Contrato (fls. 111 à 119).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba-Paraná, 18 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

106616/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 404 DE 19/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FRANCISCO DA SILVA MARTINS				90	22/09/2014	21/09/2019	01/12/2020	28/02/2021
128863974	1	NAIII	169841896					
SANDRA PAVAN				90	16/10/2005	15/10/2010	01/12/2020	28/02/2021
41966840	1	NAC2	170550005					

106906/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 405 DE 19/11/2020
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FRANCISCO CARLOS ANDREATTA				90	15/03/2013	13/03/2018	04/01/2021	03/04/2021
22093193	2	NAI	170744888					
ALVARO BISS				90	22/12/2012	21/12/2017	04/01/2021	03/04/2021
36914386	1	NAI	170796543					

106904/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 40/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **23 DE NOVEMBRO DE 2020**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, VIA VIDEOCONFERÊNCIA (SENDO FACULTADO AOS DEFENSORES O COMPARECIMENTO PRESENCIAL), CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 86/2017/CPC (065/2017/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: RAFAEL GUSTAVO STOCCO, Investigador de Polícia (afastado da função - autorizado serviços administrativos).
ADVOGADO: DR. SAMUEL FALAVINHA.
RELATOR: DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA.

PROT. 888/2018/CPC (021/2018/CD) – SINDICÂNCIA.
ACUSADO: RENATO LACROIX LEAL, Delegado de Polícia.
ADVOGADO: DR. TIAGO VINICIUS RIZZATO GRACIANO.
RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.

PROT. 1156/2013/CPC (412/2013/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADOS: ALTAIR ZANOCINE, Investigador de Polícia – exonerado pelo Decreto 5859 de 06/10/2020 e JULIO POMPEO BREGUETTO KIEL, Agente de Execução – aposentado pela Resolução 15203 de 27/08/2018.
ADVOGADOS: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA e DR. JULIO CEZAR SVIECK FONTOURA, respectivamente.
RELATOR: DR. BRUNO ASSONI.

Curitiba, 10 de novembro de 2020

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente.

107204/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 382, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual n° 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual n° 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual n° 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual n° 4.696 de 27 de julho de 2016, e
- Considerando a evolução do sistema de recursos hídricos para o sistema eletrônico de outorga (Sistema de Informação para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos – SIGARH);
- Considerando que os dados do sistema de cadastro de usuário de recursos hídricos necessitam ser migrados para o SIGARH;
- Considerando que Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos, prevista no inciso IV, do art. 6º, da Lei Estadual 12.726, de 26 de novembro de 1999, e art. 2º, do Decreto Estadual nº 9.957, de 23 de janeiro de 2014, é ato administrativo, que expressa os termos e as condições mediante as quais o Estado do Paraná permite, por prazo determinado, o uso de recursos hídricos;
- Considerando que os Usos Independentes de Outorga deverão constar em bancos de dados de informações e ser objetos de normas e procedimentos específicos para o seu controle e cadastramento pelo Poder Público Outorgante; e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.073.812-8,

RESOLVE:
Art. 1°. Estabelecer validade até 31 de dezembro de 2021 para as Declarações de Uso Insignificante emitidas sem vencimento.
Art. 2°. Todos os usuários que possuam uma Declaração de Uso Insignificante sem prazo de validade devem emitir o novo documento até 30 de setembro de 2021 por meio do Sistema de Informação para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos – SIGARH.
Art. 3º. Ao final da validade estabelecida nesta Portaria, o uso do recurso hídrico concedido por meio da Declaração de Uso Insignificante ficará suspenso até que ocorra a sua regularização por parte do usuário, estando o seu titular sujeito às sanções previstas na legislação vigente.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

107122/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 019/2020

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Jandir Roberto Sehneider	Mar. C. Rondon	**120645**	15.421.154-3
Woston Marcelo P. de Macedo	Wenceslau Braz	**82105**	09.722.760-8
Douglas Gean de Lima Favin	Pato Branco	**81319**	09.949.258-9
Dirceia Mendes Valentim	Paranaguá	**114826**	13.948.883-0
Celso Vino Costa	Adrianopolis	**62841**	09.190.244-3
Crecencio Forlin	Santa Helena	**116812**	14.848.783-9
Jovino Cândido Rodrigues	Guaratuba	**106296**	13.353.268-4
Alexandre Roberto Santana	Guaratuba	**106293**	13.434.587-0
Luiz Carlos da Silva	Jacarézinho	**59240**	08.600.954-4
Romeu Linhares Fraga Junior	Maringá	**29887**	05.408.252-5
Gilson da Silva	Cianorte	**51241**	09.553.936-0
Jair Pereira S. Pinto Junior	Curitiba	**69349**	07.011.979-0
Maria Limonta Gandolfi	Iguaraçú	**90005277**	07.333.671-6
Altair Roberto de Melo	Gen. Carneiro	**32252**	05.468.051-1
Rosalina Vieira dos Santos	S. J. do Triunfo	**117717**	14.719.844-2
Abel Heringer Nogueira	S. J. dos Pinhais	**90013704**	07.866.826-1
Ind. e Com. de Lajes Correia	S. J. dos Pinhais	**74292**	09.525.463-2
Altair dos Santos	Pato Branco	**113188**	13.684.047-9
Altair dos Santos	Pato Branco	**113187**	13.684.041-0
Edison Jorge Tosto	R. Branco do Sul	**74993**	09.383.460-7
Abelardo Campos dos Santos	Clevelândia	**119762**	14.940.796-0
Luiz Monteiro da Silva	Flórida	**65377**	08.686.669-2
Luiz Monteiro da Silva	Flórida	**49492**	08.490.265-9
Granart Mármores e Granitos	Arapongas	**65181**	08.690.638-4
Roberto José Pereira	Uraí	**33846**	05.718.873-1
K.F. Vieira da Silva e CIa	Jataizinho	**56168**	08.429.127-7
Adalton José de Melo	Campo Mourão	**51786**	08.746.589-6
Pedro Fogaça do Nascimento	Quitandinha	**42002**	05.766.611-0
Joel José Valesan	Piraquara	**35333**	05.580.620-9
Adão Henriques dos Santos	Nova Esperança	**38358**	08.064.127-3
Ivo Souza Silva	Tijucas do Sul	**57854**	08.867.374-3
Luiz Carlos Alves	Jacarezinho	**62069**	08.601.140-9
Helvino Seigert	Pinhais	**30110**	05.378.524-7
Anilton Santos Silva	Atibaia	**37516**	05.796.691-2
Osmar Lima	Quedas Iguaçu	**90001301**	07.735.549-9
Omacir João Rufato	Cel. Vivida	**35515**	05.798.333-7
Adriano Fogaça dos Santos	Campo Largo	**111983**	13.851.202-9
Lúcia de Fátima da Cruz	Mandirituba	**118497**	14.669.822-0
Antonio Carlos de Oliveira	Astorga	**71996**	09.266.139-3
Julio Correia	União da Vitória	**73237**	09.189.463-7
Clemente Gubert	União da Vitória	**116399**	14.757.127-5
Marina Ilha Bela	Pontal do Paraná	**113747**	13.753.343-0
Minaspetrol C. de Combustível	Campo Tenente	**111916**	13.458.392-4
Najar Buzatto Delabary	Três B. do PR	**120407**	15.042.590-5
Robson Linhares Fraga	Maringá	**29886**	05.408.638-5
José A. Henrique Pires e Cia	Santa Mariana	**117505**	14.565.641-9

José A. Henrique Pires e Cia	Santa Mariana	**117506**	14.565.671-0
José Aparecido Henrique Pires	Santa Mariana	**117507**	14.565.696-6
Antônio Martins Annibelli	Clevelândia	**57835**	08.515.227-0
Edelmiro Amaral de Lima	Clevelândia	**43341**	08.065.130-9
Edelmiro Amaral de Lima	Clevelândia	**43340**	08.065.131-7
Edelmiro Amaral de Lima	Clevelândia	**43342**	08.065.333-6
Lázaro João	Guaraqueçaba	**122308**	15.554.017-6
R.M Apoloni Combustíveis	Ubirata	**107000**	07.972.770-9
Fábio Lyenko da Rosa	Prudentópolis	**76629**	09.353.570-7
Vendevino Ferreira de Almeida	Telêmaco Borba	**77682**	09.996.705-6
José Renato Rodrigues Felicio	S. J. dos Pinhais	**109898**	13.375.187-4
José Renato Rodrigues Felicio	S. J. dos Pinhais	**109899**	13.375.157-2
Lulena Alimentos eireli-epp	Platina PR	**119516**	15.470.671-2
Bruno Scheiber Schmoller	Ivaiporã	**121676**	16.123.636-5
Rogerio hauer Reichert	Paranaguá	**120977**	16.290.575-9
Izauri de Jesus Kais	Quitandinha	**126213**	15.642.134-0
Candoi Com. de Comb. ltda	Enas Marques	**121998**	15.782.302-7
Valdecir Rique Barrozo	Coronel Vivida	**125904**	15.701.718-7

IAP/Curitiba, 18 de novembro de 2020

107289/2020

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO nº 028/2020 AGEPAR

Homologa o cálculo tarifário Transporte Metropolitano e Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º e artigo 7º, XV da Lei Complementar nº 222/2020, art. 7º, VIII, art. 8º, XV e art. 46, I,"i" do Regimento Interno da AGEPAR nº 003/2018 e art. 25 do Decreto Estadual nº 1821/2000

Considerando o contido no processo administrativo nº 16.455.498-8, que trata do cálculo para recomposição das tarifas do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Paraná;

Considerando o Parecer dos especialistas da Coordenação das Atividades de Regulação Econômica e Financeira, que realizaram análise comparativa entre os índices INPC e FGV, bem como cenários de reajuste utilizando ambos índices e sugerem a adoção do índice IPCBR/DI-ITPI do FGV, aferindo-se um percentual de reajuste de 2,58%, a ser adotado para ambos os serviços de transporte sob competência do DER/;

Considerando o princípio da modicidade tarifária, completado pelos art. 4º, III, art. 6º, III e art. 7º, VI, todos da Lei Complementar nº 222/2020 da AGEPAR;

Considerando o advento da pandemia COVID-19, que culminou com a edição da Resolução nº 015/2020-AGEPAR, de 17 de abril de 2020, que suspendeu a concessão de reajustes das tarifas dos serviços públicos delegados pelos concessionários e/ou permissionários por um prazo de 60 dias;

Considerando a Portaria nº 17/2020 – AGEPAR, de 09 de julho de 2020, que prorrogou por mais 60 dias, a contar a partir de 17 de julho de 2020, o prazo de suspensão da concessão de reajustes das tarifas de todos os serviços públicos delegados pelos concessionários e/ou permissionários, estabelecido nos termos da Resolução nº 015/2020-AGEPAR;

Considerando que o serviço é prestado de forma precária, sem a formalização de contratos de concessão, permissão ou termo de adesão, tendo sido regulamentado o Transporte Coletivo rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná somente em 05 de maio de 2000, através do Decreto nº 1821/2000;

Considerando a Informação da Gerência Jurídica nº 058/2020 sobre a data-base mais recomendável, sugerindo que o novo reajuste não seja concedido em data inferior a 1 (um) ano da vigência da homologação da última tarifa (2019) podendo-se utilizar, à guisa de parâmetro, como bem mencionado pelo Exmo. Sr. Diretor Presidente à época em Despacho de fl. 552, as disposições da Resolução Homologatória nº 009, de 15 de agosto de 2019, do Conselho Diretor desta Agência Reguladora, quer sejam a data de 1º de setembro. (fls. 573 a 588, mov. 32);

Considerando o art. 20 da LINDB (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), visto as consequências práticas da presente decisão, como o prejuízo social inestimável diante da possível paralisação do serviço de Transporte Metropolitano e Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná.

Considerando a deliberação do Conselho Diretor em Reunião Extraordinária, realizada aos 10 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, o índice de 2,58% (IPC/BR-DI-Transporte Metropolitano e Rodoviário Intermunicipal de linhas de Passageiros do Estado do Paraná, com sua data – base fixada para 1º de setembro de 2020 e vigência a partir de zero hora do dia 11 de novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data constante no art. 1º

Curitiba, 20 de novembro de 2020.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

107286/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 056, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Extraordinariamente Defensor Público para atuar em processo específico perante a 10ª Vara Criminal de Curitiba/PR.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelos Arts. 18, parágrafo único e 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Luciana Tramujas Azevedo Bueno, para atuar nos autos de nº 0011664-70.2020.8.16.0013, em trâmite perante na 10ª Vara Criminal de Curitiba, em favor do assistido Antônio de Pádua Alcântara Cabral.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

107315/2020

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Extraordinariamente Defensora Pública para atuar em processo específico Defensoria Pública de Curitiba/PR, na Sede de Santa Felicidade.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Samylla de Oliveira Julião, para atuar no processo nº 0006394-25.2020.8.16.0188, em trâmite na sede de Santa Felicidade da Comarca de Curitiba/PR.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

107374/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 059, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispensa Defensores Públicos de suas atividades ordinárias para participação da etapa subsequente do curso de formação continuada dos membros da Defensoria Pública do Paraná em estágio probatório.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução 104/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos abaixo listados, para participação da etapa subsequente do curso de formação continuada dos membros da Defensoria Pública do Paraná em estágio probatório, a realizar-se de forma remota entre os dias 7 e 11 de dezembro de 2020, entre às 16 e 18 horas.

MEMBROS	CIDADE DA LOTAÇÃO
Aline Valerio Bastos	Cornélio Procópio
Amanda Louise Ribeiro da Luz	Cascavel
Ana Luísa Imoleni Miola	Umuarama
Andrea da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes	Campo Mourão
Anna Carolina Carneiro Leão Duarte	Castro
Camila Raite Barazal Teixeira	Pato Branco
Caroline Nogueira Teixeira de Menezes	Maringá
Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro	Umuarama
Danielle Pereira dos Santos Maia	Pato Branco
Elis Nobre Souto	Foz do Iguaçu
Fernanda Luckmann Saratt	Cianorte
João Victor Rozatti Longhi	Foz do Iguaçu
Leonardo de Aguiar Silveira	Maringá
Luana Neves Alves	Cascavel
Mariela Reis Bueno	Guarapuava
Pedro Henrique Piro Martins	Francisco Beltrão
Rafael Miranda Santos	União da Vitória
Renato Martins de Albuquerque	Francisco Beltrão
Tales Miletti Dutervil Cury	União da Vitória
Talita Devos Faleiros	Cornélio Procópio
Terena Figueredo Nery	Foz do Iguaçu
Thereza Rayana Klauck Campos Chagas	Campo Mourão
Vinicius Santos de Santana	Foz do Iguaçu

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO

Segundo Subdefensor Público-Geral

107250/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 229, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 17.080.392-2;

CONSIDERANDO que a nomeação se destina a recompor vacância surgida sob a vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO que o provimento se dá para reposição de cargo de assessoramento vago, com idêntica remuneração sem qualquer aumento de gastos;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, em 20 de novembro de 2020, **RAQUEL ZARPELON DE MELLO**, RG 4.188.873-3/PR, CPF 728.815.349-53, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico vinculada ao Núcleo de Política Criminal e Execução Penal, simbologia DAS-5, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida no Anexo I da Resolução DPG nº 028/2020.

Art. 2º. Nomear, em 23 de novembro de 2020, em substituição ao cargo de assessoramento vago, **ANA CAROLINA MACHADO GOES,** RG 10.970.050-9/PR, CPF 099.320.229-26, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico vinculada ao Núcleo de Política Criminal e Execução Penal, simbologia DAS-5, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida no Anexo I da Resolução DPG nº 028/2020.

Art. 3º. A posse e a apresentação ao superior imediato poderão se dar de maneira remota.

Art. 4º. A presente resolução entra em vigor na data de sua edição, 20 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

107313/2020

Procedimento n.º 16.772.026-9

DECISÃO

Trata-se de solicitação proveniente da Agente Profissional – Secretária Executiva *Amanda Beatriz Gomes de Souza* para autorização de deslocamento para realização de trabalho remoto, pelo período inicial de dois meses, prorrogáveis, em *home office* na sua cidade de origem, Flora Rica/SP.

A solicitação se deu em virtude da necessidade de realização de procedimento dentário e de exame de colonoscopia, que exige regularidade diante de sua condição, exame este que demanda necessidade de acompanhante, ante a sedação do paciente.

A requerente informa que reside sozinha em Curitiba e não possui parentes na cidade, e que sua dentista de confiança nesta capital não poderá atendê-la, por motivos de doença na família. Ainda, juntou aos autos os respectivos documentos comprobatórios.

Acrescentou que o tempo do tratamento dentário é imprevisível, isto porque é necessária realização de análise presencial, para estabelecer com clareza todos os procedimentos que serão efetuados, solicitando assim autorização pelo período de dois meses, cuja prorrogação

poderá ser solicitada motivadamente.

Decisão deste Defensor Público-Geral às fls. 07/09 autorizou o deslocamento da Secretária Executiva *Amanda Beatriz Gomes de Souza* para que exerça suas funções de modo remoto da cidade de Flora Rica/SP.

Após comunicação à requerente, ao Departamento de Recursos Humanos e à Corregedoria-Geral, os autos foram temporariamente arquivados.

Ocorre que, pelos motivos já expostos nos autos, a requerente solicita a prorrogação do prazo anteriormente deferido pelos próximos dois meses, a partir de 11 de novembro de 2020, de modo a exercer suas funções remotamente da cidade de Flora Rica/SP. Compromete-se ainda a juntar as declarações de comparecimento nas consultas (fls. 16).

Assim, vieram os autos para decisão.

Primeiramente, cabe ressaltar a análise feita na decisão de fls. 07/09, uma vez que é evidente que o país vive uma situação de calamidade pública, tendo entrado em vigor Lei Complementar Federal nº 173/2020 com a finalidade de reconhecer tal estado e de tomar **todas as medidas necessárias** para o combate à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Trata-se aqui, portanto, de uma questão de saúde pública, devendo a Defensoria Pública, como instituição responsável pela promoção dos direitos humanos, preservar não só a coletividade como um todo, mas sobretudo a proteção de seus próprios membros e servidores.

Neste sentido, a Lei nº 13.979/2020 estabelece que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus poderão ser adotadas, entre outras medidas, o isolamento e a quarentena (art. 3º, incisos I e II).

Recentemente, em setembro do corrente ano, foi editada normativa interna estabelecendo os níveis de restrição e regras de transição para o funcionamento das sedes (Resolução DPG nº 191, de 02 de setembro 2020).

Observa-se assim a patente situação de emergência e a evidente necessidade de imposição de ações que contingenciem a transmissão do vírus, sobretudo aos integrantes do grupo de risco.

Nota-se da análise dos autos que a servidora requerente, por ordem e posterior autorização da própria Administração, já vem exercendo suas funções de sua casa, mais precisamente, da cidade de residência da sua família. O pedido consiste tão somente na permanência em Flora Rica/SP, considerando a necessidade de realização de procedimento dentário e de exame de colonoscopia.

Desse modo, verifica-se a completa ausência de prejuízo ao serviço, considerando que a servidora irá realizar seu ofício do exato modo que estaria realizando se estivesse em Curitiba.

Tendo a requerente se comprometido a continuar exercendo suas funções e retornar à Curitiba, com a maior brevidade possível, caso surja qualquer questão que necessite de sua presença, nada há a se opor ao requerimento.

Ademais, a concessão de trabalho remoto permite compatibilizar perfeitamente o interesse público com o interesse particular da servidora.

Nessa medida, a autorização de trabalho remoto à requerente em Estado diverso vai, ao mesmo tempo, ao encontro das medidas de contingenciamento e contenção adotadas em nível federal, estadual e distrital e ao encontro dos interesses público e particular da servidora, devendo a interessada resguardar o cumprimento das medidas determinadas pelas diversas esferas de poder.

Por fim, não é demais ressaltar que não bastassem todas as medidas preventivas que as autoridades estão a decretar, as atividades desempenhadas pela requerente são passíveis de execução por meio remoto, de forma que deve ser mantido preferencialmente o sistema de teletrabalho, por força dos arts. 2º e ss da Resolução DPG nº 191/2020.

Ainda, considerando que a requerente teve seu primeiro pedido deferido antes do advento da mencionada resolução, bem como que no parágrafo único do artigo 14 há a determinação para que fiquem *mantidas as autorizações já concedidas para trabalho remoto fora da Comarca de lotação*, o caso em análise encontra fundamento também neste dispositivo da normativa vigente.

Como se sabe, o sistema de saúde brasileiro sofre com a falta de recursos e o gerenciamento precário dos hospitais. Não seria prudente por parte desta Instituição submeter a servidora a se abster de cuidados de saúde.

Sendo assim, **autorizo a permanência da servidora *Amanda Beatriz Gomes de Souza* para que exerça suas funções de modo remoto da cidade de Flora Rica/SP, pelos próximos dois meses, contados a partir de 11 de novembro de 2020, devendo juntar as declarações de comparecimento nas consultas e ficar disponível para eventuais convocações de retorno.**

Publique-se.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à requerente e à Corregedoria-Geral para ciência.

Após, ao Departamento de Recursos Humanos para registro e arquivamento.

Curitiba, 19 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

107302/2020

EDITAL Nº 030/2020 - REMOÇÃO

Aviso de Existência de Vaga

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade na abertura de vaga para remoção à 35ª Defensoria Pública com atribuição para atender os casos de Curadoria Especial cível e da Fazenda Pública, bem como a possibilidade de assim proceder, sem prejuízo do atendimento, nos termos do presente edital;

CONSIDERANDO, ante a inexistência de excedente de membros, a necessidade de limitar o efeito cascata decorrente do procedimento previsto na Deliberação CSDP nº 01/2016, a fim de evitar a interrupção definitiva de atendimento em determinada(s) área(s);

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP n° 010/2020;

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e na Deliberação CSDP n° 01/2016,

CONVOCA os membros interessados na remoção para a Defensoria Pública supra mencionada, bem como para as que se vagarem durante o certame, para procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição (ANEXO) **até as 17h00 do dia 09/12/2020**.

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados na Deliberação CSDP 01/2016 e será feita seguindo o procedimento de remoção previsto no art. 5º e §§ da referida Deliberação.

§1º. Os pedidos de inscrição serão protocolizados na Secretaria do Gabinete, enviados eletronicamente para o e-mail gabinete@defensoria.pr.gov.br, ou mediante aviso de remessa e recebimento, endereçado ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§2º. O procedimento mencionado no *caput* realizar-se-á em data a ser fixada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, nos termos do art. 5º, §2º, da Deliberação CSDP n° 01/2016.

Art. 2º. Fica aberta para remoção a seguinte vaga:

- **35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública**

Art. 3º. Obedecendo ao interesse público e à necessidade de evitar a interrupção de atendimento, diante do disposto no §4º, do art. 5º, da Deliberação CSDP 01/2016, o Defensor Público-Geral declara que as Defensorias Públicas listadas no §1º do presente artigo não serão oferecidas em caso de vacância durante o procedimento de remoção, não sendo substituídas por outras vagas.

§1º. A fim de evitar prejuízo ao serviço, não serão abertas para a remoção, nem substituídas por outras, as **Defensorias Públicas Itinerantes**, bem como as Defensorias Públicas a seguir descritas:

- **3ª Defensoria Pública de Araucária**
- **122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas do Pinheirinho e Conselho Tutelar**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- **123ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas do Pinheirinho**

§2º. Escolhendo os titulares de alguma das Defensorias acima a vaga disponibilizada para remoção ou a vaga aberta durante o certame, interromper-se-á o curso da remoção.

§3º. As designações em razão de remoção para as novas lotações poderão ficar condicionadas ao preenchimento das Defensorias Públicas que vagarem durante o certame, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Art. 4º. A fim de evitar prejuízo ao serviço, as designações em remoção para as novas lotações poderão ficar condicionadas ao preenchimento, por remoção ou por lotação inicial, das Defensorias Públicas que vagarem durante o certame e que não forem indisponibilizadas nos termos do art. 3º do presente edital, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único, da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Edital de Remoção nº 030/2020 – Requerimento de Inscrição

_____, Defensor(a) Público(a) do Estado, matrícula nº _____, titular da ____ª Defensoria Pública de _____, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO** previsto no art. 5º e parágrafos da Deliberação CSDP nº 01/2016.

Curitiba, __ de _____ de 2020.

_____

107305/2020

PORTARIA Nº 004/2020 *CONCESSÃO DE FÉRIAS*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador EVANDRO ROCHA SATIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CLÁUDIA REGINA MARIN	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2019 A 31/12/2019	23/11/2020	22/12/2020

GUARATUBA, 19 de OUTUBRO de 2020.

EVANDRO ROCHA SATIRO
COORDENADOR(A)
SEDE/DEPARTAMENTO/NÚCLEO/ETC

107170/2020

PORTARIA Nº 22/2020 *CONCESSÃO DE FÉRIAS*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A coordenadora Mariela Reis Bueno, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
GLAUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	23/11/2020	22/12/2020

GUARAPUAVA, 23 de outubro de 2020.

MARIELA REIS BUENO
COORDENADORA
SEDE DE GUARAPUAVA

107172/2020

PORTARIA Nº 023/2020 *SUSPENSÃO DE FÉRIAS*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora Mariela Reis Bueno, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor abaixo relacionado, a partir do dia **01/12/2020**, marcadas para o período de 23/11/2020 a 22/12/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, restando, portanto, 22 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS

GLAUCIA DE OLIVEIRA MACHADO	AGENTE PROFISSIONAL	**01/12/2020**

GUARAPUAVA, 23 de outubro de 2020.

MARIELA REIS BUENO
COORDENADORA
SEDE DE GUARAPUAVA

107174/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 009/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual Lei nº 19.937, de 20 de dezembro de 2017 e a Resolução/PGJ n° 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

SUPLEMENTAR						
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	OBRA	VALOR
09	01	6010	4490.5100	100	015	R$ 1.620.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						**R$ 1.620.000,00**

CANCELAR						
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	OBRA	VALOR
09	01	6010	4490.5100	100	011	R$ 1.620.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO						**R$ 1.620.000,00**

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

José Deliberador Neto
Subprocurador Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

107018/2020

Em Tempo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL N.º 66/2020 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 17.012.534-7,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para a inscrição, para o ***upload*** **da documentação referente aos títulos** e para o **envio da documentação** a que se refere o subitem **6.4.14** do Edital n.º 47/2020 – GS/SEED, de 29 de outubro de 2020, e suas alterações, até as **23 horas e 59 minutos do dia 23 de novembro de 2020** (observado o horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seed_pr_20_professor.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Gláucio Dias
Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

108100/2020